



## VARAS DO TRABALHO DO TOCANTINS

PROCESSO: **00171-2008-103-10-00-7 (0017)**

RECLAMANTE Wagner da Cunha Dias  
ADVOGADO: HUMBERTO VALLIM  
RECLAMADO Antonio Carlos Rolim de Camargo

Despacho à fl. 12: "Vistos, etc. Incluem-se os presentes autos na pauta de audiência inaugural do dia 29/02/2008, às 09h55min. Intime-se o reclamante, via Diário da Justiça, por meio de seu procurador. Notifique-se a reclamada, via SEED, em face da ausência de fundamentação do requerimento obreiro de notificação da reclamada por Oficial de Justiça. As partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. Em cumprimento ao Provimento n.º 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o(a) reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O(a) reclamado(a) deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

PROCESSO: **08001-2008-103-10-00-0 (0018)**

EXEQUENTE Robson Pereira da Costa  
ADVOGADO: EDNA MARIA FERNANDES  
EXECUTADO Valdir José Praxedes

Despacho à fl. 29: "Vistos, etc. Considerando que a data designada para audiência em execução encontra-se como feriado no calendário desta Especializada, retire-se o feito da pauta de audiências, incluindo-o na pauta do dia 17/03/2008, às 14h43min. Intime-se o reclamante e seu procurador. Intime-se o reclamado, por mandado." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

## ÍNDICE

Advogado: ADERALDO DE MORAIS LEITE (0002)	<b>8129/DF</b>
Advogado: ADRIANO SOUZA NOBREGA (0009)	<b>7803/DF</b>
Advogado: AMERICO PAES DA SILVA (0010)	<b>07772/T/DF</b>
Advogado: ANOR BEZERRA (0016)	<b>25371/DF</b>
Advogado: CLEIDE ALVES GUIMARAES (0004)	<b>14906/DF</b>
Advogado: CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA (0009)	<b>19465/GO</b>
Advogado: EDNA MARIA FERNANDES (0018)	<b>19958/DF</b>
Advogado: ELIARDO MAGALHAES FERREIRA (0007)	<b>16591/DF</b>
Advogado: EUVALDO THOMAZ SOARES (0006)	<b>14427/DF</b>
Advogado: FILADELFO PAULINO DA SILVA (0014)	<b>9429/DF</b>
Advogado: GERSON PEDRO DA SILVA (0001)	<b>9386/DF</b>
Advogado: GUSTAVO PEREIRA GOMES (0008)	<b>16549/DF</b>
Advogado: HUGO LEONARDO R. E SOUSA (0008)	<b>15138/DF</b>
Advogado: HUMBERTO VALLIM (0012) (0013) (0017)	<b>20190/DF</b>
Advogado: INGRYD DE SOUSA DA SILVA (0006)	<b>136584/RJ</b>
Advogado: JOSEFINA SERRA DOS SANTOS (0002)	<b>10053/DF</b>
Advogado: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES (0005)	<b>6910/GO</b>
Advogado: MARCELO ROSA FRANCO (0004)	<b>94492/MG</b>
Advogado: PAULO FERNANDO DE SOUZA (0005)	<b>11643/DF</b>
Advogado: RAIMUNDO NONATO PORTELA (0007) (0011)	<b>15969/DF</b>
Advogado: VERA LUCIA VASCONCELOS (0015)	<b>1105/DF</b>
Advogado: WALDOMIRO R. DE ANDRADE (0001)	<b>8425/DF</b>
Advogado: WILSON ROBERTO PREZZOTO (0003)	<b>17318/DF</b>

PROCESSO: **00012-1996-801-10-00-2 (0001)**

RECLAMANTE Francisco Luciano da Silva + 04  
ADVOGADO: DOMINGOS ESTEVES LOURENCO  
RECLAMADO Jalass Construções e Comércio Ltda. +05  
ADVOGADO: FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES  
RECLAMADO Leomar Brancalhão  
RECLAMADO João Juares Nunes Moraes  
RECLAMADO Alexandra Maria Fernandes Fernandes Rodrigues  
RECLAMADO Sonia Regina Nunes  
RECLAMADO Maria Amélia Ribeiro dos Santos

desp.fl.: "Ante o que notícia a certidão supra, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, com vista à impulsionar a execução, no prazo de TRINTA dias, sob pena de arquivamento provisório do feito, por um ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT, o que fica desde de já determinado, em caso de silêncio do interessado. Em, 13/02/2008 - 4ª feira. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juiza do Trabalho."

PROCESSO: **01706-1996-801-10-00-7 (0002)**

RECLAMANTE FELIX CARDOSO BRANDAO  
ADVOGADO: DOMINGOS ESTEVES LOURENCO  
RECLAMADO CASA GRANDE ENGENHARIA E CONSULTORIAS LTDA

ADVOGADO: TARCISIO CASSIANO DE SOUSA

RECLAMADO Itamar Rodrigues de Oliveira  
RECLAMADO Ana Maria Simão

Vistos os autos. Defiro ao exequente o prazo de 90 dias para indicar meios hábeis ao prosseguimento da execução, sob pena do arquivamento provisório do feito pelo prazo de 01(um) ano, a teor dos art. 268 a 270 do PG/RTT 10º Região, o que fica desde já determinado em caso de inércia. Intime-se. Palmas-TO, quinta-feira, 14 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **01069-2002-801-10-00-8 (0003)**

RECLAMANTE MARCELO SAVIO FERREIRA CAVALCANTE  
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES  
RECLAMADO JAB HOTELARIA E RECREACAO LTDA (MOTEL BEM VIVER)

ADVOGADO: MAURO JOSE RIBAS

desp.fl.: "Ante o que notícia a certidão supra, prossiga a execução. 2. Designo nova PRAÇA e LEILÃO do bem penhorado para os dias abaixo relacionados, a ocorrerem sucessivamente, acaso reste frustrado o anterior: PRAÇA ÚNICA: 08/04/2008 - 13 horas, LEILÃO: 15/05/2008 - 14 horas. Expeça-se edital, observando-se o prazo previsto no artigo 888 da CLT (20 dias). Intime-se as partes e o leiloeiro. Palmas-TO, quarta-feira, 13 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juiza do Trabalho."

PROCESSO: **01202-2003-801-10-00-7 (0004)**

RECLAMANTE ERASMO CARLOS LUCENA RIBEIRO  
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES  
RECLAMADO H. A. DE OLIVEIRA (CHURRASCARIA CENTRAL)

ADVOGADO: HUGO MARINHO DE A. OLIVEIRA

desp.fl.: "Considerando que restou-se parcialmente negativo, tendo em vista a arrematação de um único bem, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, com vista à impulsionar a execução, no prazo de TRINTA dias, sob pena de arquivamento provisório do feito, por um ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT, o que fica desde de já determinado, em caso de silêncio do interessado. Intime-se o executado para, querendo, opor embargos à arrematação, no prazo de 05 dias. Decorrido, in albis, o prazo assinalado ao executado, expeça-se carta de arrematação e mandado para remoção e entrega de bens, devendo o arrematante ser intimado para entrar em contato com o Sr. Oficial de Justiça, a fim de agendar data e hora para efetivação do ato expropriatório. Em, 14/02/2008 - 5ª feira. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juiza do Trabalho."

PROCESSO: **00686-2004-801-10-00-8 (0005)**

RECLAMANTE CARLA PATRICIA SILVA CRUZ  
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES  
RECLAMADO PRONINF EDCOES E PROMOCOES LTDA. + 01

RECLAMADO ASSOCIACAO DOS MORADORES DO JARDIM AURENY III

desp.fl.: "Considerando que o leilão restou-se parcialmente negativo, haja vista a arrematação de um único bem, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, com vista à impulsionar a execução, no prazo de TRINTA dias, sob pena de arquivamento provisório do feito, por um ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT, o que fica desde de já determinado, em caso de silêncio do interessado. Intime-se o executado para, querendo, opor embargos à arrematação, no prazo de 05 dias. Decorrido, in albis, o prazo assinalado ao executado, expeça-se carta de arrematação e mandado para remoção e entrega do bem, devendo o arrematante ser intimado para entrar em contato com o Sr. Oficial de Justiça, a fim de agendar data e hora para efetivação do ato expropriatório. Em, 14/02/2008 - 5ª feira. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juiza do Trabalho."

PROCESSO: **00092-2005-801-10-00-8 (0006)**

RECLAMANTE JOATAN FERREIRA DE CARVALHO  
ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES  
RECLAMADO SAVONA LTDA.

RECLAMADO Cleusa de Lourdes Montemor Caldas

RECLAMADO Maria da Gloria Queiroz

RECLAMADO Darci Francisco Cappellesso

ADVOGADO: FERNANDA RODRIGUES NAKANO

desp.fl.: "(...) Intime-se o executado DARCI FRANCISCO CAPPELLESSO da penhora de fl.220, para os fins do art.884 da CLT, via mandado, a ser cumprido no endereço indicado à fl.227 e através de sua advogada, via DJU. Em, 13/02/2008 - 4ª feira. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juiza do Trabalho."

PROCESSO: **00239-2006-801-10-00-0 (0007)**

RECLAMANTE VAGNO RODRIGUES DE ARAUJO

ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

RECLAMADO JOSE CARLOS DA SILVA COSTA

desp.fl.: "Diante da certidão negativa de penhora, exarada pelo Sr. Oficial de Justiça, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, com vista à impulsionar a execução, no prazo de TRINTA dias, sob pena de arquivamento provisório do feito, por um ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT, o que fica desde de já determinado, em caso de silêncio do interessado. Em, 14/02/2008 - 5ª feira. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juiza do Trabalho."

PROCESSO: **00648-2006-801-10-00-7 (0008)**

RECLAMANTE ANALUCIA RIBEIRO NOLETO

ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA

RECLAMADO RESTAURANTE PLANETA MIX

ADVOGADO: RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO

desp.fl.: "Vistos os autos. Diante da certidão de leilão negativo, exarada pelo Sr. Leiloeiro, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, com vista à impulsionar a execução, no prazo de TRINTA dias, sob pena de arquivamento provisório do feito, por um ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT, o que fica desde de já determinado, em caso de silêncio do interessado. Em, 14/02/2008 - 5ª feira. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juiza do Trabalho."

PROCESSO: **00702-2006-801-10-00-4 (0009)**

RECLAMANTE REGINALDO DOS SANTOS

ADVOGADO: JOSE ERASMO PEREIRA MARINHO

RECLAMADO ORLANDO CAETANO XAVIER

ADVOGADO: VALDENI MARTINS BRITO

desp.fl.: "Vistos os autos. Diante da certidão de leilão negativo, exarada pelo Sr. Leiloeiro, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, com vista à impulsionar a execução, no prazo de TRINTA dias, sob pena de arquivamento provisório do feito, por um ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT, o que fica desde de já determinado, em caso de silêncio do interessado. Em, 14/02/2008 - 5ª feira. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juiza do Trabalho."

PROCESSO: **00056-2007-801-10-00-6 (0010)**

AUTOR Cicero Antônio dos Santos + 15

ADVOGADO: ROGERIO BEIRIG DE SOUZA

RÉU M da G M Silva - Comércio

desp.fl.: "Vistos os autos. Diante da certidão de leilão negativo, exarada pelo Sr. Leiloeiro, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, com vista à impulsionar a execução, no prazo de TRINTA dias, sob pena de arquivamento provisório do feito, por um ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT, o que fica desde de já determinado, em caso de silêncio do interessado. Em, 14/02/2008 - 5ª feira. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juiza do Trabalho."

PROCESSO: **00074-2007-801-10-00-8 (0011)**

RECLAMANTE Peter Abreu de Sousa

ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO

RECLAMADO Functins Serviços Funerário Ltda.

RECLAMADO Roberto Freitas Fernandes

desp.fl.: "Ante o que notícia a certidão supra, intime-se o exequente para informar o atual endereço do executado ROBERTO FREITAS FERNANDES, no prazo de DEZ dias. Aguarde-se a devolução do comprovante de entrega do SEED de fl.96, por mais DEZ dias. Palmas, 14 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juiza do Trabalho."

PROCESSO: **00232-2007-801-10-00-0 (0012)**

RECLAMANTE Flávia Cristina Cesário

ADVOGADO: RÔMULO ALAN RUIZ

RECLAMADO Novatec Serviços de Comunicação Me

desp.fl.: "desp.fl.: "Considerando que o leilão restou-se parcialmente negativo, haja vista a arrematação de um único bem, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, com vista à impulsionar a execução, no prazo de TRINTA dias, sob pena de arquivamento provisório do feito, por um ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT, o que fica desde de já determinado, em caso de silêncio do interessado. Intime-se o executado para, querendo, opor embargos à arrematação, no prazo de 05 dias. Decorrido, in albis, o prazo assinalado ao executado, expeça-se carta de



arrematação e mandado para remoção e entrega do bem, devendo o arrematante ser intimado para entrar em contato com o Sr.º Oficial de Justiça, a fim de agendar data e hora para efetivação do ato expropriatório.Em, 14/02/2008 - 5ª feira.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES.Juiza do Trabalho."

PROCESSO: **00233-2007-801-10-00-4 (0013)**  
 RECLAMANTE Thiago de Souza Gonçalves  
 ADVOGADO: RÔMULO ALAN RUIZ  
 RECLAMADO Novatec Serviços de Comunicação Me  
 desp.fl.: "Vistos os autos.Diante da certidão de leilão negativo, exarada pelo Sr.º Leiloeiro, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, com vista à impulsionar a execução, no prazo de TRINTA dias, sob pena de arquivamento provisório do feito, por um ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT, o que fica desde de já determinado, em caso de silêncio do interessado.Em, 14/02/2008 - 5ª feira.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES.Juiza do Trabalho."

PROCESSO: **00336-2007-801-10-00-4 (0014)**  
 RECLAMANTE Vera Lúcia Silva de Souza  
 ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO  
 RECLAMADO WR Engenharia Ltda.  
 ADVOGADO: POMPLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO  
 Vistos os autos. 1. Desarquivem-se. 2. Vistas ao requerente pelo prazo de 5 dias. 3. Devolvidos os autos ou decorrido o prazo supra, restituam-no ao arquivo. 4.Intime-se. Palmas-TO, quinta-feira, 14 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **00367-2007-801-10-00-5 (0015)**  
 AUTOR SINGAREHST - Sindicato dos Garçons e Empregados em Hotéis, Bares e Similares do Estado do Tocantins  
 ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES  
 RÉU Restaurante Luz do Sol Ltda. - ME  
 desp.fl.: "Vistos os autos.Diante da certidão de leilão negativo, exarada pelo Sr.º Leiloeiro, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, com vista à impulsionar a execução, no prazo de TRINTA dias, sob pena de arquivamento provisório do feito, por um ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT, o que fica desde de já determinado, em caso de silêncio do interessado.Em, 14/02/2008 - 5ª feira.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES.Juiza do Trabalho."

PROCESSO: **00452-2007-801-10-00-3 (0016)**  
 RECLAMANTE Fabricio de Brito Barbosa  
 ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO  
 RECLAMADO WR Engenharia  
 ADVOGADO: POMPLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO  
 Vistos os autos. 1.Em função do teor da Portaria PRE-DGJN.º 01, de 18/01/08, deixo, por ora, de proceder à intimação da União para os fins do art. 879, § 3º da CLT. 2. Defiro vista ao exequente por 5 dias. 3.Devolvidos os autos ou decorrido o prazo supra, cite-se a executada por Carta Precatória. 4.Publicue-se. Palmas-TO, quinta-feira, 14 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **00526-2007-801-10-00-1 (0017)**  
 RECLAMANTE José Alves de Oliveira  
 ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO  
 RECLAMADO WR Engenharia  
 Vistos os autos. 1. Defiro ao requerente vistas pelo prazo de 5 dias. 2.Intime-se. Palmas-TO, quinta-feira, 14 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **00541-2007-801-10-00-0 (0018)**  
 CONSIGNANTE Triangulo Ltda. - ME  
 ADVOGADO: SANDRO ROBERTO DE CAMPOS  
 CONSIGNADO Warley Marques Rodrigues de Lima  
 ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO  
 Vistos os autos. 1. Tendo a Reclamada comprovado seu enquadramento no Simples Nacional e o recolhimento das verbas previdenciárias e fiscais devidas, declaro extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. 2. Intimem-se as partes e a União por meio da PGF - Procuradoria Geral Federal. 3. Últimas das providências supra, decorrido o prazo recursal e não havendo mais pendências, arquivem-se os autos. Palmas-TO, quinta-feira, 14 de fevereiro de 2008.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **00602-2007-801-10-00-9 (0019)**  
 RECLAMANTE Rafael da Silva  
 ADVOGADO: LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL  
 RECLAMADO Orlando Caetano Xavier  
 Desp.fl.: "Diante da certidão negativa de penhora, exarada pelo Sr.º Oficial de Justiça, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, com vista à impulsionar a execução, no prazo de TRINTA dias, sob pena de arquivamento provisório do feito, por um ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT, o que fica desde de já determinado, em caso de silêncio do interessado.Em, 14/02/2008 - 5ª feira.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES.Juiza do Trabalho."

PROCESSO: **00745-2007-801-10-00-0 (0020)**  
 RECLAMANTE Gildenor Araujo Lopes  
 ADVOGADO: SURAMA BRITO MASCARENHAS  
 RECLAMADO Ailton Lopes da Conceição Filho  
 ADVOGADO: QUENIO RESENDE PEREIRA DA SILVA  
 Vistos os autos. Intime-se a Reclamada para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre as alegações do Reclamante, quanto a inadimplência da 4ª parcela do acordo, comprovando o regular e tempestivo pagamento da mesma, sob pena da aplicação da multa pactuada. Palmas-TO, quinta-feira, 14 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **00873-2007-801-10-00-4 (0021)**  
 RECLAMANTE Fábio Muniz Barros  
 ADVOGADO: SANDRO ROBERTO DE CAMPOS  
 RECLAMADO Abrange Serviços e Transportes Ltda.  
 ADVOGADO: PAULO CESAR GONTIJO  
 Vistos os autos. Intime-se a primeira Reclamada para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre as alegações da ANATEL, quanto à entrega das notas fiscais de prestação de serviços dos meses de abril e 03 dias do mês de maio do ano de 2007, comprovando a regular e tempestiva entrega dos documentos à segunda reclamada, sob pena da aplicação da multa pactuada. Palmas-TO, quinta-feira, 14 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **08060-2007-801-10-00-2 (0022)**  
 INSC. DIVIDA 1459800049498  
 ATIVA:  
 EXEQUENTE União Federal - Fazenda Nacional  
 ADVOGADO: AILTON LABOISSIERE VILLELA  
 EXECUTADO Sistema de Comunicação do Tocantins Ltda. + 03  
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA  
 EXECUTADO Ronaldo de Barros Barreto  
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA  
 Desp. de fl. 336. "Vistos os autos. 1. Forme-se o instrumento do Agravo de Petição, intimando-se os Agravados a se manifestarem em contra-razões, querendo, no prazo legal. 2. Diligencie junto ao sistema Bacen-Jud, juntando aos autos os relatórios de todos os bloqueios efetuados. Na hipótese de serem insuficientes para a garantia do Juízo, atenda-se ao pedido da União, oficiando ao Diretor do Detran, para determinar o bloqueio de transferência dos veículos relacionados. Palmas-TO, 01 de fevereiro de 2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiza do Trabalho.

PROCESSO: **00104-2008-801-10-00-7 (0023)**  
 RECLAMANTE Raimundo Pereira Reis  
 ADVOGADO: CICERO AYRES FILHO  
 RECLAMADO Cassiano Ribeiro Quintanilha  
 Decisão de f.20/21. "DISPOSITIVO- Por todo o exposto, na reclamação trabalhista que RAIMUNDO PEREIRA REIS propôs em face de CASSIANO RIBEIRO QUINTANILHA, decido EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art.625-D, § 3º, da CLT c/c o art.267, IV, do CPC, conforme fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo. Concedo ao autor os benefícios da Justiça Gratuita. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$120,26, calculadas sobre R\$6.013,00, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei. Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração e declaração de pobreza mediante cópia, transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos. Intime-se o reclamante. Palmas-TO, 12/02/2008. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES-JUÍZA DO TRABALHO.

**ÍNDICE**

Advogado:	PFN/TO
Advogado: AILTON LABOISSIERE VILLELA (0022)	1340/TO
Advogado: CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO (0018)	876B/TO
Advogado: CICERO AYRES FILHO (0023)	875/TO
Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES (0003) (0004) (0005) (0006) (0007) (0015)	1309B/TO
Advogado: DOMINGOS ESTEVES LOURENCO (0001) (0002)	2557/TO
Advogado: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO (0014) (0016) (0017)	2617/TO
Advogado: FERNANDA RODRIGUES NAKANO (0006)	413A/TO
Advogado: FRANCISCO JOSE SOUSA BORGES (0001)	2066/TO
Advogado: HUGO MARINHO DE A. OLIVEIRA (0004)	1252/TO
Advogado: IRINEU DERLI LANGARO (0011)	1132/TO
Advogado: JOSE ERASMO PEREIRA MARINHO (0009)	606/TO
Advogado: JUAREZ RIGOL DA SILVA (0008)	

Advogado: LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL (0019)	812/TO
Advogado: MAURO JOSE RIBAS (0003)	753B/TO
Advogado: PAULO CESAR GONTIJO (0021)	179/DF
Advogado: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA (0022)	496/TO
Advogado: POMPLIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO (0014) (0016)	1807B/TO
Advogado: QUENIO RESENDE PEREIRA DA SILVA (0020)	2183/TO
Advogado: ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA (0010)	1545B/TO
Advogado: RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO (0008)	3002/TO
Advogado: RÔMULO ALAN RUIZ (0012) (0013)	3438/TO
Advogado: SANDRO ROBERTO DE CAMPOS (0018) (0021)	3145B/TO
Advogado: SURAMA BRITO MASCARENHAS (0020)	3191/TO
Advogado: TARCISIO CASSIANO DE SOUSA (0002)	4055A/MG
Advogado: VALDENI MARTINS BRITO (0009)	3535/TO

**2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA (R. ORDINÁRIO) Nº 9/2008 (Com prazo de 20 dias)**

Audiência: 07/03/2008 às 09h10min  
 Processo: 0092-2008-812-10-00-4  
 Reclamante: JOÃO RODRIGUES DE BRITO  
 Reclamada: CONSTRUTORA ARATOC LTDA (CNPJ Nº 37.090.00530/74)

A Excelentíssima Juíza do Trabalho da 2ª Vara de Araguaína/TO, abaixo nominada, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que por meio deste fica NOTIFICADA a Reclamada: CONSTRUTORA ARATOC LTDA (CNPJ Nº 37.090.00530/74), atualmente em lugar incerto e não sabido para:

Comparecer à AUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), conforme designada acima, a ser realizada na sala de audiências da 2ª Vara do Trabalho de Araguaína, situada à Av. Tocantins, nº 1164, térreo, centro, quando poderá apresentar defesa, devendo V. Sa. estar presente, acompanhado preferencialmente de seu advogado, sendo-lhe facultado designar preposto empregado (art. 843/CLT). O não-comparecimento importará na aplicação dos efeitos da revelia e confissão quanto à matéria de fato (arts. 843 e 844 da CLT). Deverá trazer espontaneamente suas testemunhas (art. 825 da CLT) ou arrolá-las para intimação com 05 dias de antecedência (art. 407/CPC). Havendo controvérsia sobre horário de trabalho, deverão, ainda, ser exibidos os controles pertinentes (art. 74 da CLT e Súmula 338/TST), bem como deverá ser informado o nº do CNPJ ou CEI e cópia do contrato social constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa demandada.

Cópia da Petição Inicial de fl. 02 e documentos de fls. 03/08 encontram-se à disposição da reclamada na Secretaria da 2ª Vara de Araguaína.

E, para que chegue ao conhecimento da reclamada supra qualificada, foi passado o presente edital, que será publicado no Diário de Justiça da União - Sessão 3 e afixado no local de costume desta Vara. Eu, \_\_\_\_\_ Manoel Balbino de Sousa Neto, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente aos 12 de fevereiro (3ª feira).

Laura Ramos Morais  
 Juíza do Trabalho

**DESPACHOS**

PROCESSO: **00345-2004-812-10-00-6 (0001)**  
 RECLAMANTE JOSE NETO DE ARAUJO DOS SANTOS  
 ADVOGADO: THAISE THAMMARA BORGES ROCHA  
 RECLAMADO MANOEL NATIVIDADE DOS SANTOS LIMA (FAZENDA DAS LAJES)  
 ADVOGADO: RENATO SANTANA GOMES

Despacho de fls. 239: "Vistos os autos. Homologo a atualização dos cálculos de fls. 232/238 no importe de R\$ 9.231,23, ressalvadas posteriores atualizações e acréscimos legais. Intime-se o executado, via postal e por seu procurador, para pagar o valor supra no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Decorrido in albis o prazo, aplique-se o disposto no Art. 53 da Consolidação dos Provimentos da CGJT/TST. Araguaína/TO, quinta-feira, 14 de fevereiro de 2008. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

**PROCESSO: 00870-2007-812-10-00-4 (0002)**

RECLAMANTE Maria Jailma Pereira Lima  
 ADVOGADO: MANOEL VIEIRA DA SILVA  
 RECLAMADO Carla Andréa Azevedo Barros

Certidão de fls. 25: "(...) Intimação da reclamante para apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara para que sejam procedidas as devidas anotações, no prazo de 5 (cinco) dias.(...)Araguaína/TO, terça-feira, 12 de fevereiro de 2008.Elenice Rita de Souza Araújo Assistente de Diretor"

**PROCESSO: 00898-2007-812-10-00-1 (0003)**

RECLAMANTE Geralda Ferreira da Silva  
 ADVOGADO: GASPAS FERREIRA DE SOUSA  
 RECLAMADO Município de Araguaína/TO  
 ADVOGADO: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS

Despacho de fls. 146: "ATO ORDINATÓRIO. Dê-se vista ao recorrido. Prazo legal. Intime-se. Em 15-02-2008. Manoel Balbino de Sousa Neto - Diretor de Secretaria."

**PROCESSO: 00899-2007-812-10-00-6 (0004)**

RECLAMANTE Bartolomeu Borges Leal  
 ADVOGADO: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA  
 RECLAMADO Recuperadora de Máquinas Agrícolas Tibirica Ltda - REMAQ/Pedro Getúlio Artiga da Silva e Outro

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS FERREIRA  
 RECLAMADO Raniere Alexandre Cardoso  
 ADVOGADO: EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN

Certidão de fls. 79: "(...) Intimação do reclamante para apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara para que sejam procedidas as devidas anotações, no prazo de 5 (cinco) dias.(...)Araguaína/TO, terça-feira, 12 de fevereiro de 2008.Elenice Rita de Souza Araújo Assistente de Diretor"

**PROCESSO: 00901-2007-812-10-00-7 (0005)**

RECLAMANTE Antonio Carlos Nascimento Lima  
 ADVOGADO: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOUSA  
 RECLAMADO Recuperadora de Máquinas Agrícolas Tibirica Ltda - REMAQ/Pedro Getúlio Artiga da Silva e Outro

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS FERREIRA  
 RECLAMADO Raniere Alexandre Cardoso  
 ADVOGADO: EUNICE FERREIRA DE SOUSA KUHN

Certidão de fls. 79: "(...) Intimação do reclamante para apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara para que sejam procedidas as devidas anotações, no prazo de 5 (cinco) dias.(...)Araguaína/TO, terça-feira, 12 de fevereiro de 2008.Elenice Rita de Souza Araújo Assistente de Diretor"

**PROCESSO: 00945-2007-812-10-00-7 (0006)**

RECLAMANTE Magda Dias da Silva  
 ADVOGADO: MARCIA REGINA FLORES  
 RECLAMADO Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS

ADVOGADO: PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT

Despacho de fls. 787: "Vistos os autos, l. 1. À vista da exiguidade do tempo em relação aos procedimentos a serem implementados previamente a realização da audiência, quais sejam, o prazo para entrega do laudo pericial, bem como o prazo para manifestação sucessiva das partes, em primeiro eito retire-se o feito de pauta de audiências do dia 25/02/2008. Observe a Secretaria.2. Com a entrega do laudo, dê-se vista às partes, sucessivamente, por 05 dias, a começar pelo reclamante.3. No mais, incluo o feito na pauta para realização de audiência de instrução no dia 12 de março de 2008 (quarta-feira), às 11h 10min, devendo as partes comparecer, cientes das cominações presentes nos arts. 843 e 844, ambos da CLT.4. Intime-se as partes, diretamente via postal e publique-se para ciência dos procuradores.Cumpram-se. Araguaína/TO, terça-feira 12 de fevereiro de 2008.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

**PROCESSO: 00052-2008-812-10-00-2 (0007)**

RECLAMANTE Raimundo Dario Vanderlei de Alencar  
 ADVOGADO: JOSÉ HOBALDO VIEIRA  
 RECLAMADO Wanderalcool Agrícola e Industrial Ltda

Ata de audiência de fls. 46: "Em 13 de fevereiro de 2008, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA/TO, sob a direção da Exmo(a). Juíza LAURA RAMOS MORAIS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 09h38min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apreçadas as partes.Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 10/27, sendo a procuração mediante cópia.Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 133,38, calculadas sobre R\$ 6.669,00, dispensadas na forma da lei e declaração de fl.10.Após o trânsito em julgado e feitas as revisões de praxe, ao ARQUIVO DEFINITIVO. Ciente o(a) reclamante, por seu procurador.Audiência encerrada às 09h42min.Nada mais.LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

**PROCESSO: 00066-2008-812-10-00-6 (0008)**

RECLAMANTE Jozival Luiz dos Santos  
 ADVOGADO: EUNICE DE SOUSA KUHN  
 RECLAMADO Mazolene Brito das Neves  
 RECLAMADO Cooperato - Cooperativa de Transporte Alternativo  
 Decisão de fls. 14/15: "(...)Por todo o exposto, DECIDO, na reclamatória trabalhista que JOSIVAL LUIZ DOS SANTOS move em face de MAZOLENE BRITO DAS NEVES (Processo 2ª Vara do Trabalho de Araguaína nº 066/2008), EXTINGUIR O FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo.Custas pelo reclamante no importe de R\$ 224,10, calculadas sobre R\$ 11.205,12, valor dado à causa e para este fim fixado, estando dispensado do recolhimento pelo deferimento da gratuidade de justiça, nos termos da lei.Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, sendo a procuração mediante cópia.Publicar-se para ciência do reclamante por seu procurador.Decorrido o prazo legal, certifique-se e remeta-se os autos ao arquivo definitivo, após as revisões de praxe.Araguaína/TO, 12 de fevereiro de 2008, às 17h53min. LAURA RAMOS MORAIS Juíza do Trabalho"

**PROCESSO: 00097-2008-812-10-00-7 (0009)**

RECLAMANTE Eucleziana Dias Peixoto  
 ADVOGADO: JOSÉ HOBALDO VIEIRA  
 RECLAMADO Município de Araguaína/TO - Prefeitura Municipal  
 "Pela presente fica o(a) ADVOGADO(A) do(a) RECLAMANTE intimado(a) da AUDIÊNCIA UNA (R. ORDINÁRIO), que se realizará no DIA 25-03-2008, às 08h30min., na sala de Audiências da 2ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO, na Av. Tocantins, 1164, centro, térreo, estando ciente que o não-comparecimento do(a) autor(a) implicará no arquivamento da reclamação (arts. 843 e 844/CLT), devendo o(a) reclamante trazer espontaneamente suas testemunhas, nos termos dos arts. 821 e 825 da CLT, ou arrolá-las com cinco dias de antecedência para intimação (art. 407 do CPC). Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo(a) reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP (TST, Provimento CGJ nº 05/2003)."

**ÍNDICE**

Advogado: AGNALDO RAIOL FERREIRA SOU- 1792/TO SA (0004) (0005)  
 Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES 2119B/TO LINS (0003)  
 Advogado: EUNICE DE SOUSA KUHN 529/TO (0008)  
 Advogado: EUNICE FERREIRA DE SOUSA 529B/TO KUHN (0004) (0005)  
 Advogado: GASPAS FERREIRA DE SOUSA 2893/TO (0003)  
 Advogado: JOSÉ CARLOS FERREIRA 261B/TO (0004) (0005)  
 Advogado: JOSÉ HOBALDO VIEIRA 1722A/TO (0007) (0009)  
 Advogado: MANOEL VIEIRA DA SILVA 2.210/TO (0002)  
 Advogado: MARCIA REGINA FLORES 604B/TO (0006)  
 Advogado: PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO 2073/TO BITTENCOURT (0006)  
 Advogado: RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO 3723/TO (0000)  
 Advogado: RENATO SANTANA GOMES 243B/TO (0001)  
 Advogado: THAISE THAMMARA BORGES RO- 2141/TO CHA (0001)

**VARA DO TRABALHO DE GURUPI****DESPACHOS****PROCESSO: 00268-1994-821-10-00-2 (0001)**

RECLAMANTE FRANCISCO BARROS DE SOUSA  
 ADVOGADO: ADILAR DALTOE  
 RECLAMADO CONSTRUTORA LIMOEIRO S.A.  
 ADVOGADO: MARCELO HENRIQUE RODRIGUES POSSIDIO

Despacho de fl. 626: "VISTOS OS AUTOS. Junte-se a carta precatória aos autos, certificando-se. Intime-se a reclamada, por seu procurador, via DJU, da penhora de fl. 601. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DJU, para, no prazo de DEZ dias, fornecer os seguintes dados pessoais do reclamante a fim de possibilitar o registro da penhora do bem construído à fl. 601, no CRI de Simões Filho-BA: estado civil, CPF, RG, endereço atualizado. Após o fornecimento das informações e se passado o prazo da reclamada em albis, expeça-se nova carta precatória para a 1ª VT de Simões Filho-BA para que seja procedido o registro da penhora do bem no CRI daquela cidade e que seja realizado o seu precatamento. Faça-se acompanhar a carta precatória das seguintes cópias: auto de penhora de fl. 601, despacho de fl. 613, cálculos de fls. 615/618, do presente despacho e de outras peças posteriormente existentes (petição de informações dos dados do reclamante, certidão do transcurso do prazo da reclamada, etc). Gurupi(TO), 12 de fevereiro de 2008 (3ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

**PROCESSO: 01016-1995-821-10-00-1 (0002)**

RECLAMANTE RAIMUNDO RODRIGUES NERES  
 ADVOGADO: LUIZ TADEU G. AZEVEDO  
 RECLAMADO PEDRO BRAZ BERTONI  
 ADVOGADO: JANILSON RIBEIRO COSTA

Despacho de fl. 158: "VISTOS OS AUTOS. Diante da inércia do reclamante, determino: 1.Remeta-se os autos ao setor de cálculos para atualização do crédito; 2.Expeçam-se Certidões da Dívida Trabalhista em favor da União Federal, tudo conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271, e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região; 3.Oficie-se à PGF, relativamente aos créditos da União (custas processuais), encaminhando a respectiva certidão acompanhada das peças obrigatórias; 4.Ultimados todos os atos acima, remeta-se os autos ao arquivo definitivo. Gurupi/TO, 06 de dezembro de 2008(5ª f.). LEADOR Machado, Juiz do Trabalho Auxiliar".

**PROCESSO: 01307-1995-821-10-00-0 (0003)**

RECLAMANTE GILSON DA SILVA COSTA  
 ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO  
 RECLAMADO DISMAR PEREIRA SOARES E OUTRO  
 ADVOGADO: JOSE LAERTE DE ALMEIDA  
 RECLAMADO ENGEFORTE ENGENHARIA LTDA  
 ADVOGADO: JOSE LAERTE DE ALMEIDA

Despacho de fl. 241: "VISTOS OS AUTOS. Diante da inércia do reclamante, determino: 1.Remeta-se os autos ao setor de cálculos para atualização do crédito; 2.Expeça-se Certidão da Dívida Trabalhista em favor dos patronos do reclamante, (tendo em vista tratar-se apenas de honorários advocatícios), tudo conforme estabelecido nos artigos 269, 270, 271, e 276, do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª Região; 3.Intime-se o patrono do reclamante para receber a certidão no prazo de DEZ dias; 4.Decorrido o prazo concedido ao patrono, deverá a certidão ser arquivada em pasta própria na Secretaria da Vara; 5.Ultimados todos os atos acima, remeta-se os autos ao arquivo definitivo. Gurupi/TO, 07 de janeiro de 2008 (2ª f.). LEADOR MACHADO Juiz do Trabalho Auxiliar".

**PROCESSO: 00299-2004-821-10-00-6 (0004)**

RECLAMANTE JOSEANNE KARLO CASTRO DOS SANTOS  
 ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO  
 RECLAMADO DESTAQUE GAS

Despacho de fl. 147: "VISTOS OS AUTOS. 1.Cumpra-se a determinação constante na parte final da ata de fl. 146 (intimação do reclamado, via mandato judicial), cominando-lhe novo prazo, de DEZ dias, para recolhimento das verbas previdenciárias e custas processuais de execução, conforme atualização de cálculos à fl. 127, sob pena de execução. 2.Intime-se também o reclamante para informar quanto ao cumprimento da avença, sendo que o seu silêncio, no prazo de DEZ dias, valerá como quitação. Gurupi(TO), 12 de fevereiro de 2008 (3ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

**PROCESSO: 00379-2005-821-10-00-2 (0005)**

RECLAMANTE Poliana Ferreira da Silva  
 ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO  
 RECLAMADO Verusca Rocha Donabel

Despacho de fl. 95: "VISTOS OS AUTOS. Suspensa-se, por ora, o cumprimento do despacho de fl. 83. Intime-se a reclamante, por sua procuradora, via DJU, para, em CINCO dias, informar o número do CPF da reclamada para possibilitar a expedição de ofício ao CRI local na busca de informações precisas sobre a existência de imóveis em seu nome, sob pena de cumprimento integral do despacho de fl. 83.Gurupi(TO), 12 de fevereiro de 2008 (3ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

**PROCESSO: 00691-2005-821-10-00-6 (0006)**

RECLAMANTE Gilberto Lopes da Paixao  
 ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES  
 RECLAMADO Bonifacio & Bonifacio Ltda (Valeria Bonifacio Gomes)

ADVOGADO: MILTON ROBERTO DE TOLEDO

Ato Ordinatório de f. 102: "Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, de ofício a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimará o reclamante para manifestar-se no prazo de DEZ dias, acerca da certidão expedida pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 100. Gurupi/TO, 14 de fevereiro de 2008. Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria".

**PROCESSO: 00835-2005-821-10-00-4 (0007)**

RECLAMANTE Pedro Paixao Coelho de Souza  
 ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES  
 RECLAMADO Reflorestadora e Ext. de Produtos Vegetais e Transporte Rio Verde Ltda

ADVOGADO: VALERIA BONIFACIO

Ato Ordinatório de fl. 137: "Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, de ofício a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimará o reclamante para manifestar-se no prazo de DEZ dias, acerca da certidão expedida pelo Sr. Oficial de Justiça à fl. 135. Gurupi/TO, 14 de fevereiro de 2008. Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria".



PROCESSO: **01082-2006-821-10-00-5 (0008)**  
 RECLAMANTE EVANEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO: CLEUSDEIR RIBEIRO COSTA  
 RECLAMADO MITSUISAL COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA.  
 ADVOGADO: GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS  
 Despacho de fl. 115: "VISTOS OS AUTOS. Por não embargada, julgo boa e subsistente a penhora de fl. 99, bem como homologo a avaliação. Determino a realização de praças para o bem constrito, observadas as formalidades legais, para o dia 14/03/2008, sendo a 1ª às 13h00min, e a 2ª, para a mesma data, às 15h00min. Expeça-se o edital de praça. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJU. Gurupi/TO, 06 de fevereiro de 2008 (4ª F.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **01126-2006-821-10-00-7 (0009)**  
 RECLAMANTE Bianca Moreira Santos  
 ADVOGADO: MILTON ROBERTO DE TOLEDO  
 RECLAMADO Instituição Educacional Moderna Ltda  
 ADVOGADO: JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA  
 Despacho de fl. 89: "Chamo o feito à ordem. Notícia a certidão de fl. 83 que o próprio autor ofertou a importância de R\$ 2.500,00 do seu crédito líquido de R\$ 6.184,25 como lance para arrematação dos bens móveis levados à praça no dia 15/01/2008, avaliados em R\$ 6.410,00. A matéria é disciplinada pela CLT, art. 888, tendo o exequente a preferência para adjudicação. Quanto à possibilidade dele ofertar lance, remete-se ao artigo 690-A do CPC, com redação da Lei nº 11.382/2006, que confere direito a lance a todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, assegurando, no parágrafo único, o seguinte: O exequente, se vier a arrematar os bens, não estará obrigado a exibir o preço; mas se o valor dos bens exceder o seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de ser tomado sem efeito a arrematação e, neste caso, os bens serão levados a nova praça ou leilão à custa do exequente. (grifei). A assertiva destacada indica que o valor do bem a que se refere o dispositivo legal é o da avaliação, até porque - considerando que na lei não existem expressões inúteis - caso se referisse ao valor do lance teria dito isso. Não o fez. Portanto, inacreditável o pleito de arrematação formulado pelo exequente mediante a oferta de parte de seu crédito líquido como lance, correspondente a aproximadamente 39% do valor da avaliação dos bens (fl. 67). Diante do exposto, revogo o despacho de fl. 88. Intime-se o exequente para, no prazo de DEZ dias, requerer o que entender de direito visando-se ao prosseguimento do feito. Gurupi/TO, 12 de fevereiro de 2008. Erasmo Messias de Moura Fé Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00156-2007-821-10-00-7 (0010)**  
 RECLAMANTE Antônio Gutemberg de Andrade  
 ADVOGADO: DULCE ELAINE COSCIA  
 RECLAMADO Funerária Santa Clara  
 ADVOGADO: MILTON ROBERTO DE TOLEDO  
 Despacho de fl. 131: "Vistos, etc... Indefiro o requerimento do reclamante para expedição de ofício, visto que desnecessário, pois no ofício recebido à fl. 126, já consta a informação de que, quando da liquidação da fatura, o Município de Gurupi/TO, fará a retenção do valor solicitado e informará a este Juízo. Intime-se. Gurupi/TO, 31 de janeiro de 2008. Leador Machado, Juiz do Trabalho Auxiliar".

PROCESSO: **00279-2007-821-10-00-8 (0011)**  
 RECLAMANTE Uilson Pereira Brito  
 ADVOGADO: DELSON CARLOS DE ABREU LIMA  
 RECLAMADO Raeto Ulrico Schereibe  
 ADVOGADO: MILTON ROBERTO DE TOLEDO  
 Despacho de fl. 85: "Vistos etc... Intime-se o reclamante para, em cinco dias, apresentar a sua CTPS para as devidas anotações. Com a apresentação, intime-se o primeiro reclamado para proceder as devidas anotações no documento do autor. Tudo feito, remetam-se os presentes autos ao setor de cálculos para liquidação da sentença, observando também o v. Acórdão do TRT às. 79/81. Gurupi/TO, 06 de fevereiro de 2008. Erasmo Messias de Moura Fé Juiz do Trabalho Auxiliar".

PROCESSO: **00300-2007-821-10-00-5 (0012)**  
 RECLAMANTE Denisvan Lima dos Santos  
 ADVOGADO: DONATILA RODRIGUES  
 RECLAMADO Israel Carvalho do Nascimento  
 ADVOGADO: EURIPEDES MACIEL DA SILVA  
 Ato Ordinatório de fl. 83: "Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, de ofício a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimará o reclamante, por seu procurador via DJU, para s emanifestar, no prazo de CINCO dias, acerca da certidão à fl. 82v. Gurupi/TO, 13 de fevereiro de 2008. Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria".

PROCESSO: **00309-2007-821-10-00-6 (0013)**  
 RECLAMANTE Waldez Pereira dos Santos  
 ADVOGADO: MARCELO PEREIRA LOPES  
 RECLAMADO Fazenda Nayara Lélis (Prop. Sr. Luiz Gustavo Junqueira Lélis e Sr. Luiz Antônio Alves Lélis)  
 ADVOGADO: MIGUEL CHAVES RAMOS  
 Decisão de fl. 207: "CONCLUSÃO. Pelo acima exposto, conheço da impugnação aos cálculos oposta pelo exequente, WALDEZ PEREIRA DOS SANTOS, e a REJEITO, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste "decisum", para todos os fins legais. Custas, pela impugnada/executada, no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A da CLT, que deverão ser acrescentadas à execução. Intime-se as partes. Nada mais. Gurupi/TO, 12 de fevereiro de 2008. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00401-2007-821-10-00-6 (0014)**  
 RECLAMANTE Laudicéia Maria da Silva  
 ADVOGADO: JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA  
 RECLAMADO Simone Machado Gomes  
 ADVOGADO: HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO  
 Despacho de fl. 80: "Vistos os autos. 1. Homologo o acordo noticiado pelas partes (fl.78/79), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Já pagos os valores ao reclamante, declaro extinta a execução, no particular, nos termos do art. 794, I do CPC. 3. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$27,40, calculadas sobre o valor do acordo (1.370,00), a serem recolhidas até o dia 13/03/2008 (5ª f), sob pena de execução. 4. Contribuições previdenciárias e custas processuais do art. 789-A da CLT pela reclamada já apuradas e discriminadas à fl. 51 (R\$ 134,52), as quais deverão ser pagas até 13/03/2008 (5ª f), com a comprovação nos autos, sob pena de execução, nos termos do art. 832 § 6º da CLT, com redação da Lei 11.457/07.5. A penhora realizada à fl. 75 será mantida até a comprovação dos recolhimentos previdenciários e das custas processuais. 6. Intimem-se as partes deste despacho, por seus procuradores, via DJU. 7. Intime-se a PGF após a comprovação dos recolhimentos previdenciários e das custas processuais. Data supra. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00564-2007-821-10-00-9 (0015)**  
 RECLAMANTE Maria Helena Meneses  
 ADVOGADO: CLEUSDEIR RIBEIRO COSTA  
 RECLAMADO Dismobras Imp. Exp. e Dist. Mov. Elet. Ltda  
 ADVOGADO: FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA  
 Decisão de fl. 130: "CONCLUSÃO. Pelo acima exposto, conheço da Impugnação aos Cálculos oposta pela exequente MARIA HELENA MENESES e a REJEITO, nos termos da fundamentação supra que passa a fazer parte integrante deste "decisum", para todos os fins legais. Custas, pela impugnada/executada, no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A da CLT, que deverão ser acrescentadas à execução. Intimem-se as partes. Nada mais. Gurupi-TO, 13 de fevereiro de 2008. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

PROCESSO: **00681-2007-821-10-00-2 (0016)**  
 RECLAMANTE Elaine Ayres da Silva  
 ADVOGADO: JOSÉ DUARTE NETO  
 RECLAMADO Br Cel - Comercio de Celular Eletro Eletrônico Ltda - ME

Ato Ordinatório de fl. 29: "Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, de ofício a Secretaria tomará a seguinte providência: Intimará o reclamante, por seu procurador via DJU, para s emanifestar, no prazo de CINCO dias, acerca da certidão à fl. 28v. Gurupi/TO, 13 de fevereiro de 2008. Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria".

PROCESSO: **00846-2007-821-10-00-6 (0017)**  
 RECLAMANTE Anísio dos Reis Souto  
 ADVOGADO: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO  
 RECLAMADO Condomínio Fazenda Pampas  
 ADVOGADO: LUIZ TADEU G. AZEVEDO  
 Despacho de fl. 111: "VISTOS OS AUTOS. Tendo em vista a possibilidade, em tese, de efeito modificativo no julgado, intime-se o reclamado, por seu procurador, via DJU, para, em cinco dias, requerer, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos pelo reclamante às fls. 94/95 (SD-I, OJ nº 142). Feita a manifestação pelo reclamado ou passado o prazo in albis, conclusos para julgamento dos embargos declaratórios. Após a prolação da decisão referida, o reclamante será intimado, oportunamente, para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo reclamado às fls. 96/111. Gurupi/TO, 12 de fevereiro de 2008 (3ª f.). ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ Juiz do Trabalho Titular".

**ÍNDICE**

Advogado: ADILAR DALTOE (0001)	<b>543/TO</b>
Advogado: CLEUSDEIR RIBEIRO COSTA (0008) (0015)	<b>2507/TO</b>
Advogado: DELSON CARLOS DE ABREU LIMA (0011)	<b>1964/TO</b>
Advogado: DONATILA RODRIGUES (0006) (0007) (0012)	<b>789/TO</b>
Advogado: DULCE ELAINE COSCIA (0010)	<b>2795/TO</b>
Advogado: EURIPEDES MACIEL DA SILVA (0012)	<b>1000/TO</b>
Advogado: FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA (0015)	<b>6848B/MT</b>
Advogado: GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS (0008)	<b>2246/TO</b>
Advogado: HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO (0014)	<b>3340/MS</b>
Advogado: ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO (0003) (0004) (0005) (0017)	<b>733/TO</b>
Advogado: JANILSON RIBEIRO COSTA (0002)	<b>734/TO</b>
Advogado: JAQUELINE DE KÁSSIA RIBEIRO DE PAIVA (0009) (0014)	<b>1775/TO</b>

Advogado: JOSE LAERTE DE ALMEIDA (0003)	<b>96A/TO</b>
Advogado: JOSÉ DUARTE NETO (0016)	<b>2039/TO</b>
Advogado: LUIZ TADEU G. AZEVEDO (0002) (0017)	<b>116A/TO</b>
Advogado: MARCELO HENRIQUE RODRIGUES POSSIDIO (0001)	<b>1141/BA</b>
Advogado: MARCELO PEREIRA LOPES (0013)	<b>2046/TO</b>
Advogado: MIGUEL CHAVES RAMOS (0013)	<b>514/TO</b>
Advogado: MILTON ROBERTO DE TOLEDO (0006) (0009) (0010) (0011)	<b>511B/TO</b>
Advogado: VALERIA BONIFACIO (0007)	<b>776A/TO</b>

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA AUDIÊNCIA CONTÍNUA Nº 52/2008**

Processo: 00098-2008-821-10-00-2 VT/GPI/TO  
 Consignante: CETEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TRANSPORTE LTDA.  
 Procurador(a): Dra. Donatila Rodrigues Rêgo  
 Consignado: ELIO BARBOSA DE CARVALHO

Data da Audiência: 14/03/2008 (sexta-feira) às 13h30min  
 O doutor Erasmo Messias de Moura Fé, MM. Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste fica o(a) reclamado(a), ELIO BARBOSA DE CARVALHO, CPF nº 003.035.731-47, atualmente em lugar incerto e não sabido, notificado(a) a comparecer à audiência inaugural designada para a data supra mencionada, relativa ao processo em epígrafe, quando deverão apresentar sua defesa mais as provas que julgar necessárias e comparecer pessoalmente ou designar preposto legalmente habilitado.

O não comparecimento de V.Sa. implicará a aplicação da pena de revelia e conseqüente confissão à matéria de fato na forma da lei. Deverá comparecer, preferencialmente, acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. Fica desde logo intimado(a) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos.

A audiência será CONTÍNUA/UNA (arts.849 e 852-C, da CLT, devendo as partes apresentarem as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, três, no rito Ordinário e, duas, no rito Sumaríssimo, pena de preclusão. Em caso de controvérsia quanto à jornada de trabalho, fica o(a) reclamado(a) intimado(a) a apresentar os controles de horário, conforme Súmula nº 338 do C. TST.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) reclamado(a) supramencionados, é passado o presente edital.

Eu, \_\_\_\_\_ Félix Seabra de Lemos Neto, Técnico Judiciário, digitei.

Eu, \_\_\_\_\_ Sílvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi.

Gurupi/TO, 13 de fevereiro de 2008.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ  
 Juiz do Trabalho

**EDITAL DE PRAÇA Nº 53/2008**

Processo: 09006-2008-821-10-00-0  
 Exequente: Carlos Deon Sarto e outro  
 Procurador: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
 Executado: R.S.D. Distribuidora e Representação Ltda - Romil -Sul +2  
 Procurador: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
 Fiel Depositário: ROBERVAL GONÇALVES DAS NEVES O doutor Erasmo Messias de Moura Fé, Juiz Titular da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 14/3/2008 às 13h02min. na sede desta Vara, situada no endereço descrito no cabeçalho, será(ão) levado(s) a público, prego de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(s) constante(s) da relação abaixo.

Item	Descrição do bem (conforme auto de penhora de fl. 6)
1	1(um) caminhão EMC MIGO, Mercedes Bens, cor branca, placa GWC 5468, chassis nº 9BW688156VB138306, ano 1997, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, da Lei nº 5.584, de 24 de junho de 1970, da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Fica o(a) executado(a) ciente de que a remição da execução somente será deferida antes de arrematados ou adjudicados os bens, por força do disposto no art. 651 do CPC.

Não havendo licitante e não requerendo o exequente a adjudicação do(s) bem(s), fica designada nova praça para o dia 14/3/2008 às 15h02min.



Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio da publicação do presente edital, para todos os fins de direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente edital, que será afixado no mural na sede desta VT e publicado no Diário de Justiça da União.

Tallita Carvalho Costa, Assistente 2, digitei.

Silvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi.

Gurupi, 14 de fevereiro ano de 2008.

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ  
Juiz do Trabalho Titular

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 54/2008

Processo: 00808-2007-821-10-00-3 VT/GPI/TO

Reclamante: Luzair Azevedo Rodrigues

Procurador(a): Dra. Gleivina de Oliveira Dantas

Reclamado: Vitor Hugo Gomes Ludwig

O Doutor Erasmo Messias de Moura Fé, MM, Juiz do Trabalho da Vara do Trabalho de Gurupi/TO, em pleno exercício do cargo e na forma da lei.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste ficam os(as) RECLAMADOS(AS), VITÓR HUGO GOMES LUDWIG, CPF nº 008.996.150-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, intimados(as) da ata de audiência de fl. 21, abaixo transcrita:

"Às 15h33min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apreendidas as partes.

Ausente o(a) reclamante. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS, OAB nº 2246/TO.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

CONCILIAÇÃO:

As partes acordaram nos termos da petição de folhas 16/17, no valor de R\$ 7.000,00, já devidamente recebido pelo trabalhador.

ACORDO HOMOLOGADO.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre R\$ 7.000,00, dispensadas na forma da lei, em face da declaração de pobreza à fl. 08.

O(A) reclamado(a) deverá comprovar os recolhimentos previdenciários, incidentes sobre a conciliação, no prazo de 120 dias a contar da data da celebração do acordo (03/12/2007), sob pena de execução.

Intime-se a PGF sobre os termos do acordo, após comprovados os recolhimentos previdenciários.

Intime-se o reclamado do conteúdo desta ata.

Cumprido o acordo e intimada a PGF, ao arquivo.

Erasmo Messias de Moura Fé - Juiz do Trabalho Titular"

Para que chegue ao conhecimento dos (as) do reclamados(as) acima identificados, é passado o presente edital.

Eu, \_\_\_\_\_ Félix Seabra de Lemos Neto, Técnico Judiciário, digitei.

Eu, \_\_\_\_\_ Silvia Custódia Pedreira, Diretora de Secretaria, conferi.

Gurupi, 14 de fevereiro ano de 2008. \_

ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ  
Juiz do Trabalho

## 2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS

PROCESSO: 00225-1995-802-10-00-0 (0001)

RECLAMANTE JOSE ANTONIO DE MORAIS PASSOS

ADVOGADO: LEILA STREFLING GONÇALVES

RECLAMADO CONSTRUTORA CRV LTDA

ADVOGADO: ANTONIO LUIZ COELHO

Desp.fl.332"Trata-se de manifestação do autor no sentido de "lembrar" ao Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública de Palmas-TO sobre o privilégio do crédito de natureza laboral sobre todos os outros créditos em concurso na ação que por aquele Juízo tramita, envolvendo a executada e o Estado do Tocantins.Ainda que a preocupação do autor seja compreensível (em razão da situação econômica da executada, credora do Estado na ação citada), não se pode olvidar que se trata de matéria postivada (art. 186 do CTN), sendo certo que não cabe a um Juízo "alertar/lembrar" a outro sobre direito escrito, mormente o federal.Tal entendimento não impede, contudo, que os interessados atuem, sponte sua, se assim o desejarem, junto ao Juízo da Fazenda Pública onde tramita a ação sobre a qual houve a penhora nos rostos dos autos. Indefiro o pleito.Aguarde-se informação da MM. 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e dos Registros Públicos desta Comarca por 120 dias.Intime-se.2ªVT/PLS-TO.01/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: 00449-1995-802-10-00-1 (0002)

RECLAMANTE MUCIO RODRIGUES

ADVOGADO: LEILA STREFLING GONÇALVES

RECLAMADO CONSTRUTORA CRV LTDA

ADVOGADO: HEITOR FERNANDO SAENGER

Desp.fl.587"Trata-se de manifestação do autor no sentido de "lembrar" ao Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública de Palmas-TO sobre o privilégio do crédito de natureza laboral sobre todos os outros créditos em concurso na ação que por aquele Juízo tramita, envolvendo a executada e o Estado do Tocantins.Ainda que a preocupação do autor seja compreensível (em razão da situação econômica da executada, credora do Estado na ação citada), não se pode olvidar que se trata de matéria postivada (art. 186 do CTN), sendo certo que não cabe a um Juízo "alertar/lembrar" a outro sobre direito escrito, mormente o federal.Tal entendimento não impede, contudo, que os in-

teressados atuem, sponte sua, se assim o desejarem, junto ao Juízo da Fazenda Pública onde tramita a ação sobre a qual houve a penhora nos rostos dos autos.Indefiro o pleito.Aguarde-se informação da MM. 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e dos Registros Públicos desta Comarca por 120 dias.Intime-se.2ªVT/PLS-TO.01/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: 00115-2004-802-10-00-0 (0003)

RECLAMANTE PEDRO RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

RECLAMADO JERONIMO ISAC DE SOUSA & CIA LTDA

(CHURASCARIA PETROLIDER)+02

ADVOGADO: DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JUNIOR

RECLAMADO JERONIMO ISAC DE SOUSA

ADVOGADO: DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JUNIOR

RECLAMADO DONIZETI IZAC DE SOUSA

Desp.fl.108"Intimem-se as partes, por seus advogados, cientificando-as da data e horário do leilão designado pelo MM. Juízo Deprecado.2ªVT/PLS-TO.08/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: 00437-2004-802-10-00-9 (0004)

CONSIGNANTE CERAMICA SAO JUDAS TADEU

ADVOGADO: TULIO JORGE R. DE MAGALHAES CHEGURY

CONSIGNADO EDVAL PEREIRA ALVES

ADVOGADO: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO

Desp.fl.279"Ante a certidão supra, intime-se o exequente para, querendo, indicar bens passíveis de penhora da empresa/ executada, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Publicue-se.2ªVT/PLS-TO.11/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: 00355-2006-802-10-00-6 (0005)

RECLAMANTE ANTONIO LUIZ GOMES DA CRUZ

ADVOGADO: AIRTON ALOISIO SCHUTZ

RECLAMADO KADE - ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA.

RECLAMADO Kade Construtora Ltda

Desp.fl.89"Tendo em vista que a execução encontra-se totalmente garantida, declaro extinta a execução, nos moldes dos arts. 794, I c/c 795 do Código de Processo Civil.Cumpra-se as determinações abaixo descritas:Expedição de Alvará nº 1.000.120.928.020, zerando-a.Intimação do exequente/advogado, para levantamento do Alvará, bem como para que requerida o que entender de direito, prazo de 08 dias, sob pena do silêncio ser considerado como satisfeita a obrigação.Intime-se a PGF/INSS acerca dos termos do acordo de fls.27.Decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, incontinenti, observadas as formalidades legais, com baixa na distribuição.2ªVT/PLS-TO.07/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: 00362-2006-802-10-00-8 (0006)

RECLAMANTE FRANCISCO ELIVANDO SILVA PEREIRA

ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO

RECLAMADO VALDIR GHISLEMI CEZAR (V. G. CESAR E FILHA)

ADVOGADO: CELIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA

Desp.fl.117"Junte-se. Defere-se como requerido.2ªVT/PLS-TO.11/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: 00449-2006-802-10-00-5 (0007)

RECLAMANTE ALDAIRES GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

RECLAMADO P. G. C. Gonçalves (RESTAURANTE ALHO E OLEO) +1

RECLAMADO Paulo Gilson Cordeiro Gonçalves

Desp.fl.226"Junte-se apenas a petição.Quanto às declarações de renda da executada, enviadas pela Receita Federal, agasalhe-as em envelope, lacrando-o.Dos mencionados documentos, dê-se vista ao exequente, por seu advogado, prazo de 05 dias, pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado, se silente.Intime-o.2ªVT/PLS-TO.08/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: 00449-2006-802-10-00-5 (0007)

RECLAMANTE ALDAIRES GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES

RECLAMADO P. G. C. Gonçalves (RESTAURANTE ALHO E OLEO) +1

RECLAMADO Paulo Gilson Cordeiro Gonçalves

Desp.fl.226"Junte-se apenas a petição.Quanto às declarações de renda da executada, enviadas pela Receita Federal, agasalhe-as em envelope, lacrando-o.Dos mencionados documentos, dê-se vista ao exequente, por seu advogado, prazo de 05 dias, pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado, se silente.Intime-o.2ªVT/PLS-TO.08/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: 00449-2006-802-10-00-5 (0007)

RECLAMANTE Denise Sabino de Melo Avila

ADVOGADO: IRINEU DERLI LANGARO

RECLAMADO R. A. Barbosa

Desp.fl.114"Junte-se.Defere-se como requerido.Intime-se.2ªVT/PLS-TO.08/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: 00038-2007-802-10-00-0 (0009)

RECLAMANTE Raimundo Pedro Ribeiro

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS C. LORENCO

RECLAMADO Banco da Amazônia S.A.

ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

Desp.fl.97"Junte-se defiro carga por 10 dia.Após, devolvam-se os ao arquivo definitivo.2ªVT/PLS-TO.01/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: 00158-2007-802-10-00-8 (0010)

RECLAMANTE Helen Christiane Messias Pereira

ADVOGADO: CRISTIANO FRANCISCO DE ASSIS

RECLAMADO Solar Topografia e Construção Civil Ltda +2

RECLAMADO Haroldo Soares Guimarães

RECLAMADO Danillo Cavalcanti Nogueira

Desp.fl.82"Intimem-se as partes para que regularize a representação da executada, identificando o signatário da peça de acordo (fl. 81), em cinco dias, sob pena de não-homologação e prosseguimento do feito. 2ªVT/PLS-TO, 13/12/07, Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: 00270-2007-802-10-00-9 (0011)

RECLAMANTE Erivan Farias de Lima

ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO

RECLAMADO Banda Paramazon

ADVOGADO: LEONARDO DA COSTA GUIMARAES

RECLAMADO Thiago Jacob Moura

Desp.fl.92v"Vistos,etc.Revogo o despacho de fl.52, já que um momento algum no jeito foi demonstrado que são os sócios da executada, o fim de que se promovesse a desconstitui, digo, desconconsideração da pessoa jurídica. Accolha a execução em face do exequente. Indique o autor, em 05 dias, os meios para prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo.2ªVT/PLS-TO.11/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: 00365-2007-802-10-00-2 (0012)

RECLAMANTE Eliene Leite Rabelo

ADVOGADO: IVAN DE SOUZA SEGUNDO

RECLAMADO Roberto Freitas Fernandes + 01

RECLAMADO Funeitins Serviços Funerário Ltda.

ADVOGADO: LUCIOLO CUNHA GOMES

Desp.fl.69"Ante a certidão supra, intime-se o exequente para, querendo, indicar bens passíveis de penhora da empresa/executada, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Publicue-se.2ªVT/PLS-TO.11/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: 00458-2007-802-10-00-7 (0013)

RECLAMANTE Magno Borges da Silva

ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO

RECLAMADO Elias Vieira Borges - ME

ADVOGADO: TULIO JORGE R. DE MAGALHAES CHEGURY

Desp.fl.263"Julgo boa e subsistente a penhora (261). Designe data e horário para Praça, observando as formalidades legais.Praça única:10/04/2008, a partir da 13 horas, leilão :10/04/2008, a parti das 14 horas.2ªVT/PLS-TO.31/01/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: 00577-2007-802-10-00-0 (0014)

RECLAMANTE Emivaldo José de Sousa

ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO

RECLAMADO Roberto Bonfim José de Sousa + 01

RECLAMADO Engefort Construtora Ltda.

ADVOGADO: AMARANTO TEODORO MAIA

Desp.fl.106"Diante da certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls.105), intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de encaminha dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado, acaso silente.2ªVT/PLS-TO.11/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: 00738-2007-802-10-00-5 (0015)

RECLAMANTE Silvano Montel

ADVOGADO: JUSCELIR MAGNAGO OLIVARI

RECLAMADO Jurema Fernandes Dagostim

ADVOGADO: LAURO BARROS BOCCACIO

Decisão.fl.101"Vistos etc. Entendo que a ausência de indigitação do termo "ad quem" da relação de emprego impede que o juízo adrede o cerne da demanda. É certo que o obreiro foi dispensado, conforme se vê da narrativa inicial:"...e o reclamante ficou desempregado", havendo pedido de pagamento de aviso prévio (tudo à fl.4). Ora, se houve ruptura contratual, com pedidos que se referem ao tempo de duração do veículo (e.g. salários atrasados), imprescindível que o autor informe a data de encerramento de seu contrato, sem o que, impossível delimitar a condenação. Assim, em não havendo possibilidade de emenda da peça de ingresso (rito sumaríssimo) e não sendo o pedidp certo e determinado, na forma do art. 852-B, inciso I, da CLT, extingo o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, inciso I, do CPC c/cart. 295, inciso II, do mesmo Diploma.Custas, pelo autor, em R\$204,00,a quem concedo a gratuidade judiciária, ficando dispensado o recolhimento. ciente as parte(súm.197 do TST), Intime-se as partes.2ªVT/PLS-TO.25/01/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS



PROCESSO: **00756-2007-802-10-00-7 (0016)**  
 RECLAMANTE Félix Lopes da Silva  
 ADVOGADO: EDSON MONTEIRO DE O. NETO  
 RECLAMADO Montayne Construtora Ltda. + 01  
 RECLAMADO Adricor Construções Ltda. ME  
 ADVOGADO: GILBERTO BATISTA DE ALCANTARA  
 SENTENÇA, FL. 126/128 À luz de tais considerações, julgo IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS POR FELIZ LOPES DA SILVA, a fim de absolver as rés MONTAYNE CONSTRUTORA LTDA E ADRICOR CONSTRUÇÕES LTDA ME. Custas pelo reclamante no importe de R\$1.718,20 calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$85.910,00, dispensadas de recolhimento, na forma da lei. Intime-se as partes. Prestação jurisdiccional entregue. Nada mais. 2ºVT/PLS-TO.14/02/2008. JUIZ DO TRABALHO REINALDO MARTINI."

PROCESSO: **00988-2007-802-10-00-5 (0017)**  
 AUTOR Sindicato dos Profissionais da Enfermagem do Estado do Tocantins - SEET  
 ADVOGADO: VINICIUS COELHO CRUZ  
 RÉU Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado do Tocantins - SINTRAS  
 ADVOGADO: MARCO TULIO DE ALVIM COSTA

Desp.f.1490"Intime-se a autora/recomida para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário de fls. 1310/1318, no prazo legal. 2ºVT/PLS-TO.13/02/2008. Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **01025-2007-802-10-00-9 (0018)**  
 RECLAMANTE Francisco Leontino Alves de Araújo  
 ADVOGADO: ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO  
 RECLAMADO Metro 2 - Incorporadora e Empreendimento Imobiliários Ltda.

ADVOGADO: ANTONIO PAIM BROGLIO  
 Desp.f.133"Em razão do efeito modificativo dos embargos apresentados por ambas as partes, manifeste-se cada uma sobre o remédio apresentado pela outra, em 5 dias. 2ºVT/PLS-TO.07/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **01030-2007-802-10-00-1 (0019)**  
 RECLAMANTE Erenildo Alves dos Santos  
 ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO  
 RECLAMADO Tuboplás Indústria e Comércio de Tubos Ltda.  
 ADVOGADO: LUCIANA CORDEIRO C. CERQUEIRA

Desp.f.126"Em razão do efeito modificativo dos embargos apresentados pela ré, manifesta-se a parte contrária, em 5 dias. 2ºVT/PLS-TO.07/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00030-2008-802-10-00-5 (0020)**  
 RECLAMANTE Geovane Eduardo da Silva  
 ADVOGADO: JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA  
 RECLAMADO João Carlos Camargo

Desp.f.26"Junte-se. Defiro o desentranhamento dos documentos de fls.12/14, sendo a procuração mediante cópia. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. 2ºVT/PLS-TO.01/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00031-2008-802-10-00-0 (0021)**  
 RECLAMANTE Renato Kennedy da Silva  
 ADVOGADO: JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA  
 RECLAMADO João Carlos Camargo

Desp.f.28"Junte-se. Defiro o desentranhamento dos documentos de fls.12/16, sendo a procuração mediante cópia. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. 2ºVT/PLS-TO.01/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00058-2008-802-10-00-2 (0022)**  
 RECLAMANTE José Carlos Souza Barros  
 ADVOGADO: RODRIGO MELLER FERNANDES  
 RECLAMADO Fernando Alves Cury

Desp.f.68"Junte-se. Retire-se o feito de pauta. Intime-se o autor pa emendar a inicial para informar o endereço correto do reclamado, em 10 dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. 2ºVT/PLS-TO.13/02/2008. Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00059-2008-802-10-00-7 (0023)**  
 RECLAMANTE Elisângela Soares da Silva  
 ADVOGADO: RODRIGO MELLER FERNANDES  
 RECLAMADO Fernando Alves Cury

Desp.f.16"Junte-se. Retire-se o feito de pauta. Intime-se o autor pa emendar a inicial para informar o endereço correto do reclamado, em 10 dias, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. 2ºVT/PLS-TO.13/02/2008. Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **00098-2008-802-10-00-4 (0024)**  
 RECLAMANTE Juvenil Lopes Ferreira  
 ADVOGADO: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO  
 RECLAMADO Indústria de Subprodutos de Origem Animal Lopedes Ltda.

Decisão, fl.09"Fundamentada pelo queis decido EXTINJUIR O PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do art. 267,IV, do CPC e consoante fundamentação aduzida e que fica integrando este decism. Custas, de R\$63,19, calculadas sobre R\$3.159,52, valor dado à causa e aproveitado para este finalidade pelo reclamante, dispensado, por ser beneficiário da justiça gratuita. Intime-se a reclamante. 2ºVT/PLS-TO.12/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00112-2008-802-10-00-0 (0025)**  
 EXEQUENTE José Carlos Macedo Nogueira  
 ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS  
 EXECUTADO ECM Construções e Serviços Ltda. + 01  
 EXECUTADO Município de Palmas  
 Des.f.10v"Vistos, etc. Emende-se a petição inicial para esclarecer o pedido quanto à subsidiariedade, inclusive fundamentando de forma séria a pretensão. Prazo de 10 dias sob pena de extinção do feito. 2ºVT/PLS-TO.14/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00114-2008-802-10-00-9 (0026)**  
 RECLAMANTE José Erivaldo Andrade  
 ADVOGADO: RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA  
 RECLAMADO Fazenda Piaba  
 Desp.f.18v"Vistos, etc. Sendo dúbia a petição inicial quanto ao polo passivo da demanda, já que a ação é dirigida a uma pessoa jurídica e o autor requer a citação de um espólio, através da repusante dete, e, como sabido, pessoa jurídica não possui espólio, emende-se a petição inicial, em 10 dias, sob pena de indeferimento. 2ºVT/PLS-TO.14/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

## ÍNDICE

Advogado: AIRTON ALOISIO SCHUTZ **1348/TO**  
 (0005)  
 Advogado: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO **15680/GO**  
 (0004)  
 Advogado: ALCIDINO DE SOUZA FRANCO **2616A/TO**  
 (0024)  
 Advogado: ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO **2992/TO**  
 (0018)  
 Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO **1334-A/TO**  
 (0009)  
 Advogado: AMARANTO TEODORO MAIA **2242/TO**  
 (0014)  
 Advogado: ANTONIO LUIZ COELHO **6B/TO**  
 (0001)  
 Advogado: ANTONIO PAIM BROGLIO **556/TO**  
 (0018)  
 Advogado: CELIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA **3115A/TO**  
 (0006)  
 Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES **875/TO**  
 (0003) (0007)  
 Advogado: CRISTIANO FRANCISCO DE ASSIS **3688/TO**  
 (0010)  
 Advogado: DEOCLECIANO FERREIRA MOTA JUNIOR **830/TO**  
 (0003)  
 Advogado: EDSON MONTEIRO DE O. NETO **1242-A/TO**  
 (0016)  
 Advogado: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO **2557/TO**  
 (0006) (0011) (0013)  
 Advogado: GILBERTO BATISTA DE ALCANTARA **677A/TO**  
 (0016)  
 Advogado: HEITOR FERNANDO SAENGER **6614/DF**  
 (0002)  
 Advogado: IRINEU DERLI LANGARO **1252/TO**  
 (0008)  
 Advogado: IVAN DE SOUZA SEGUNDO **2658/TO**  
 (0012)  
 Advogado: JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA **3595A/TO**  
 (0020) (0021)  
 Advogado: JUSCELIR MAGNAGO OLIARI **1103/TO**  
 (0015)  
 Advogado: LAURO BARROS BOCCACIO **40469/PR**  
 (0015)  
 Advogado: LEILA STREFLING GONÇALVES **1.380/TO**  
 (0001) (0002)  
 Advogado: LEONARDO DA COSTA GUIMARAES **2481B/TO**  
 (0011)  
 Advogado: LUCIANA CORDEIRO C. CERQUEIRA **1341/TO**  
 (0019)  
 Advogado: LUCIOLO CUNHA GOMES **1474/TO**  
 (0012)  
 Advogado: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS **1655/TO**  
 (0025)

Advogado: MARCO TULIO DE ALVIM COSTA **46855/MG**  
 (0017)

Advogado: MARCUS VINICIUS C. LORENCO **3597A/TO**  
 (0009)

Advogado: REGES HENRIQUE PALLAORO **2.149A/TO**  
 (0014) (0019)

Advogado: RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA **2808/TO**  
 (0026)

Advogado: RODRIGO MELLER FERNANDES **2602/TO**  
 (0022) (0023)

Advogado: TULIO JORGE R. DE MAGALHAES CHEGURY **1428A/TO**  
 (0004) (0013)

Advogado: VINICIUS COELHO CRUZ **1.654/TO**  
 (0017)

PROCESSO: **01233-2004-802-10-00-5 (0001)**  
 RECLAMANTE CLAUDIO MARQUES DE ALMEIDA  
 ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO  
 RECLAMADO MAP - COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (+ 03)  
 ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES  
 RECLAMADO GEREMIAS CHAGAS RIBEIRO  
 RECLAMADO JOSETTE PEREIRA CHAGAS RIBEIRO MARTINS

Desp.f.376"Tendo em vista o teor da certidão acima, noticiando a inércia do exequente, renove-se a intimação do mesmo, diretamente, via postal, bem como do seu advogado, via DJ, dos termos do despacho à fl. 374, desta feita apenando-o com a desconstituição da penhora e posterior remessa dos autos ao arquivo provisório, se inerte. 2ºVT/PLS-TO.12/02/2008. Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **01108-2005-802-10-00-6 (0002)**  
 RECLAMANTE RONALDIR RIBEIRO DE SOUZA  
 ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA  
 RECLAMADO OMC do Brasil Solucoes Ltda (+2)  
 RECLAMADO Marcos Antonio Chaves  
 RECLAMADO Arthur Andrade Santos Chaves

Desp.f.191"Junte-se Intime-se o exequente para indicar bens passíveis de penhora, em 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. 2ºVT/PLS-TO.12/02/2008. Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **01173-2005-802-10-00-1 (0003)**  
 AUTOR ESPOLIO DE RONALDO DE FRANCA CARVALHO (REP. P/ OSMARINA RODRIGUES CARVALHO)

ADVOGADO: ADRIANA DURANTE  
 RÉU AUTO PECAS GIRASSOL COM. DE PECAS E VEICULOS LTDA.  
 ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS

Desp.f.728"Junte-se. Intime-se a reclamada para manifestar-se sobre as assertivas do autor, em cinco dias, importando o silêncio em anuência. 2ºVT/PLS-TO.01/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **01338-2005-802-10-00-5 (0004)**  
 RECLAMANTE JOSE RAIMUNDO DE SOUSA  
 ADVOGADO: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO  
 RECLAMADO TAIPAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (+2)  
 RECLAMADO EDUARDO PIRES BORGES  
 ADVOGADO: VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA  
 RECLAMADO MANUEL RIBEIRO DA COSTA

Desp.f.183"Junte-se. Anote-se. Defiro vista dos autos por cinco dias. 2ºVT/PLS-TO.11/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **08145-2005-802-10-00-5 (0005)**  
 INSC. DÍVIDA 1450100108544  
 ATIVA:

EXEQUENTE UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 ADVOGADO: AILTON LABOISSIERE VILLELA  
 EXECUTADO ECEN ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA. E/OU EDUARDO MACHADO SILVA  
 ADVOGADO: ATAUL CORREA GUIMARAES

Desp.f.251"Julgo boa e subsistente a penhora (fl.238). Designe-se Data e horário para Praça, observando-se as formalidades legais. Praça única: 10/04/2008, a partir das 13 horas, leilão: 10/04/2008, a partir das 14 horas. 2ºVT/PLS-TO.31/01/2008. Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **08025-2006-802-10-00-9 (0006)**  
 EXEQUENTE JOSIMAR GOMES DA SILVA  
 ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS  
 EXECUTADO BECKER E FIEBIG LTDA.

Desp.f.95"Ante a certidão supra, intime-se o exequente para, querendo, indicar bens passíveis de penhora da empresa/executada, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. 2ºVT/PLS-TO.12/02/2008. Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI



PROCESSO: **00663-2007-802-10-00-2 (0007)**  
 RECLAMANTE Ana da Silva Parente  
 ADVOGADO: JOSE ERASMO PEREIRA MARINHO  
 RECLAMADO Friboiso Indústria de Derivados de Carne Ltda.  
 ADVOGADO: ERIKA PATRICIA SANTANA NASCIMENTO

Desp.f.96"Ante a certidão supra, intime-se o exequente para, querendo, indicar bens passíveis de penhora da empresa/executada, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. 2ºVT/PLS-TO.11/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00773-2007-802-10-00-4 (0008)**  
 RECLAMANTE Domingos Cardoso de Sousa  
 ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS  
 RECLAMADO Djalma Bandeira

Desp.f.26"Em cumprimento da obrigação de fazer, intime-se o reclamante para efetuar a entrega de sua CTPS na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho, prazo de 05 dias. Alerto o reclamante que a demora na entrega de sua CTPS retardará sobremaneira o andamento do feito. 2ºVT/PLS-TO.01/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00903-2007-802-10-00-9 (0009)**  
 RECLAMANTE Marta Cristine Pereira dos Santos  
 ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES  
 RECLAMADO A P Setti Nogueira  
 ADVOGADO: TELMO HEGELE

Desp.f.159"Intime-se a reclamada para manifestar sobre o teor da peça de fls. 147/148, bem como para apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela autora (fls. 154/158), em oito dias. 2ºVT/PLS-TO.01/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00914-2007-802-10-00-9 (0010)**  
 RECLAMANTE Maria Batista Rezende  
 ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES  
 RECLAMADO Panificadora Veneza Ltda.

Desp.f.88"Expecam-se officios ao INSS, encaminhando-lhe cópia da sentença fls. 83/85, para providencias cabíveis. Intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS junto à Secretaria desta Vara, no prazo de 10 dias. Ressalta-se que a demora na entrega do respectivo documento retardará sobremaneira o prosseguimento do feito. Remetam-se os autos à contadoria para liquidação desentença. Após, intime-se a PGF para, querendo, impugnar os cálculos, em DEZ dias, sob pena de preclusão. 2ºVT/PLS-TO.21/01/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00948-2007-802-10-00-3 (0011)**  
 RECLAMANTE Renato Miranda dos Santos Canedo  
 ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO  
 RECLAMADO S. F. Lima - ME

Ata da Audiência, fls. 45/46"Em 08 de fevereiro de 2008, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO, sob a direção do MM. Juiz FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 17:30 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o reclamante. Ausente a reclamada. Dispensado o relatório, nos termos do art. 852, I, da CLT. A presente demanda, em função do valor da causa, segue às disposições do Rito Sumaríssimo (Lei nº 9.957/00), que alterou o art. 852, CLT; cujo inciso II, ordena que o autor deverá fornecer a correta indicação do endereço do reclamado. No caso dos autos, verifica-se a insuficiência de informação do endereço da reclamada apontada na exordial, pois, conforme se infere da certidão exarada pelo Oficial de Justiça (fls. 43), a empresa é desconhecida no local indicado. Ressalte-se que as informações colhidas pelo Oficial, junto ao Posto de Combustíveis Petrolíder, a várias pessoas do mencionado posto e ao carteiro da ECT, restaram infrutíferas. Por não observado o disposto no inciso II, do art. 852-B, da Lei nº 9.957 de 12 de janeiro de 2000, determina-se o arquivamento da presente reclamação (§ 1º, do art. 852-B). Defiro o desentranhamento das peças de fls. 13/30, sendo a procuração e a declaração de hipossuficiência por traslado, devendo o autor retirá-las na Secretaria no prazo de 08 dias. Concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita, conforme pedido na exordial (fls 10). Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 164,39, calculadas sobre R\$ 8.219,64, dispensado o recolhimento, diante dos benefícios da justiça gratuita. Intime-se o reclamante. Arquivem-se os autos. Audiência encerrada às 17:33 horas. 2ºVT/PLS-TO.08/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00956-2007-802-10-00-0 (0012)**  
 RECLAMANTE Eurico Machado Mesquita  
 ADVOGADO: RICARDO GIOVANNI CARLIN  
 RECLAMADO Amazon Meat Indústria de Alimentos Ltda.  
 ADVOGADO: ERIKA PATRICIA SANTANA NASCIMENTO

Desp.f.80"Intime-se o reclamante, por seu advogado, para manifestação sobre o requerimento do perito, prazo de 05 dias, pena de aceite. 2ºVT/PLS-TO.11/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00986-2007-802-10-00-6 (0013)**  
 RECLAMANTE Sônia Alves dos Santos  
 ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES  
 RECLAMADO Tavares & Viana Ltda.  
 ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO

Desp.f.80"Primeiramente, oficie-se ao INSS, conforme determinado às fls. 73, encaminhando-lhe cópia da decisão às fls. 71/73. Imediatamente após, para cumprimento da obrigação de fazer, intimem-se o reclamante, diretamente, via postal, e seu advogado, via DJ, a apresentar a CTPS na Secretaria desta 2ª Vara do Trabalho, prazo de 05 dias, visando a adoção de medidas para anotação dos registros pertinentes (fls. 74/76). Alerto o reclamante que a demora na entrega de sua CTPS retardará sobremaneira o andamento do feito. 2ºVT/PLS-TO.06/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00987-2007-802-10-00-0 (0014)**  
 AUTOR Pedro Pereira de Arruda  
 ADVOGADO: IRANICE DE LOURDES DA S. SA VALADES  
 RÉU Banco Bradesco S/A.  
 ADVOGADO: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO

Desp.f.577"Intime-se o reclamante, por seu advogado, para manifestação sobre o laudo pericial, prazo de 05 dias, pena de concordância, se silente. 2ºVT/PLS-TO.11/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00990-2007-802-10-00-4 (0015)**  
 RECLAMANTE Alex Sandro Zanela  
 ADVOGADO: SANDRO ROBERTO DE CAMPOS  
 RECLAMADO Edson Antonio Auth

Desp.f.26"Junte-se. Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 11/12, sendo a procuração mediante cópia. Intime-se o reclamante para vir retrair a documentação, bem como para recolher as custas processuais no importe de R\$ 340,00, em cinco dias, sob pena de execução. 2ºVT/PLS-TO.01/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00991-2007-802-10-00-9 (0016)**  
 RECLAMANTE Herbert dos Santos Araújo  
 ADVOGADO: CLOVIS TEIXEIRA LOPES  
 RECLAMADO Tavares & Viana Ltda.  
 ADVOGADO: REGES HENRIQUE PALLAORO

Desp.f.85"Primeiramente, oficie-se ao INSS, conforme determinado às fls. 73, encaminhando-lhe cópia da decisão às fls. 71/73. Imediatamente após, para cumprimento da obrigação de fazer, intimem-se o reclamante, diretamente, via postal, e seu advogado, via DJ, a apresentar a CTPS na Secretaria desta 2ª Vara do Trabalho, prazo de 05 dias, visando a adoção de medidas para anotação dos registros pertinentes (fls. 74/76). Alerto o reclamante que a demora na entrega de sua CTPS retardará sobremaneira o andamento do feito. 2ºVT/PLS-TO.06/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **08013-2007-802-10-00-5 (0017)**  
 EXEQUENTE Nelson Antônio Nunes Dias  
 ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS  
 EXECUTADO Adelaide Pereira Cardoso-ME

Desp.f.79"Homologado os cálculos atualizatórios em desfavor da executada no valor de R\$4.166,48, atualizados até 29.02.2008, sem prejuízo de futuras atualizações. fixo o débito remanescente da executada em R\$4.177,56, deduzido o valor à disposição deste Juízo. Proceda a Secretaria da Vara a expedição do auto de penhora no rosto da reclamação Trabalhista nº 415-2004-802-10-00-9, em desfavor da co-responsável da executada ADELAIDE PEREIRA CARVALHO CARDOSO, para garantia do presente título executivo. Procedido a penhora no rosto dos autos, intime-se as partes da referida penhora, prazo comum de 05 dias. Publique-se. 2ºVT/PLS-TO.12/02/2008. Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **08016-2007-802-10-00-9 (0018)**  
 EXEQUENTE Renata Pereira Luz  
 ADVOGADO: AMARANTO TEODORO MAIA  
 EXECUTADO Santino da Costa Parrião  
 ADVOGADO: JUAREZ RIGOL DA SILVA

Desp.f.53"Ante a certidão supra, intime-se o exequente para, querendo, indicar bens passíveis de penhora da empresa/executada, prazo de 10 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório. Publique-se. 2ºVT/PLS-TO.12/02/2008. Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

PROCESSO: **08060-2007-802-10-00-9 (0019)**  
 EXEQUENTE Kézia Rodrigues da Silva  
 ADVOGADO: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS  
 EXECUTADO Laboratório Bio Análise

Desp.f.32"Junte-se. Intime-se a autora para indicar o CNPJ da empresa executada, em cinco dias, sob pena de indeferimento dos seus pedidos e redesignação de praça e leilão para bens já penhorados. 2ºVT/PLS-TO.12/02/2008. Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

PROCESSO: **00099-2008-802-10-00-9 (0020)**  
 RECLAMANTE Zilmara Pereira de Sousa  
 ADVOGADO: ADAO KLEPA  
 RECLAMADO Nara Rubia de Rezende Souza

Decisão, fl. 13"ANTE EXPOSTO. Declaro EXTINTA, SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$320,00, calculadas sobre R\$16.000,00, por ela fixado à causa. Intime-se a reclamante. 2ºVT/PLS-TO.14/02/2008. Juiz do Trabalho

## ÍNDICE

Advogado: ADAO KLEPA (0020)	917B/TO
Advogado: ADRIANA DURANTE (0003)	3084 -/TO
Advogado: AILTON LABOISSIERE VILLELA (0005)	PFN/TO
Advogado: AMARANTO TEODORO MAIA (0018)	2242/TO
Advogado: ATAU CORREA GUIMARAES (0005)	1235/TO
Advogado: CLOVIS TEIXEIRA LOPES (0001) (0009) (0010) (0013) (0016)	875/TO
Advogado: EDUARDO NELSON LUIZ CHAVES FRANCO (0004)	2557/TO
Advogado: ERIKA PATRICIA SANTANA NASCIMENTO (0007) (0012)	3238/TO
Advogado: IRANICE DE LOURDES DA S. SA VALADES (0014)	2495B/TO
Advogado: JOSE ERASMO PEREIRA MARINHO (0007)	1132/TO
Advogado: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO (0014)	229.636/SP
Advogado: JUAREZ RIGOL DA SILVA (0002) (0018)	606/TO
Advogado: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS (0006) (0008) (0017) (0019)	1.655/TO
Advogado: MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS (0003)	1655/TO
Advogado: REGES HENRIQUE PALLAORO (0011)	2.149A/TO
Advogado: REGES HENRIQUE PALLAORO (0001) (0013) (0016)	2149A/TO
Advogado: RICARDO GIOVANNI CARLIN (0012)	2.407/TO
Advogado: SANDRO ROBERTO DE CAMPOS (0015)	3145B/TO
Advogado: TELMO HEGELE (0009)	340-B/TO
Advogado: VALDONEZ SOBREIRA DE LIMA (0004)	3987/TO

## VARA DO TRABALHO DE GUARÁ

PROCESSO: **00078-2006-861-10-00-9 (0001)**  
 RECLAMANTE Margaret de Almeida  
 ADVOGADO: JOÃO BOSCO HERCULANO  
 RECLAMADO Município de Goianorte  
 ADVOGADO: WANDERLAN CUNHA

Sentença fl.206:"Por todo o exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos à execução opostos pelo MUNICÍPIO DE GOIANORTE-TO, em razão de sua intempestividade, tudo nos termos da fundamentação supra que fica integrando este dispositivo. Custas dos embargos isentas, conforme art. 790-A, I, da CLT. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via Diário da Justiça. Guarái-TO, 14 de fevereiro de 2008. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00086-2006-861-10-00-5 (0002)**  
 RECLAMANTE Gercin Jacinto Silveira  
 ADVOGADO: EURIPEDES FERREIRA NARCISO  
 RECLAMADO Município de Goianorte  
 ADVOGADO: WANDERLAN CUNHA

Sentença fl. 169:"...Por todo o exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos à execução opostos pelo MUNICÍPIO DE GOIANORTE-TO, em razão de sua intempestividade, tudo nos termos da fundamentação supra que fica integrando este dispositivo. Custas dos embargos isentas, conforme art. 790-A, I, da CLT. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via Diário da Justiça. Guarái-TO, 14 de fevereiro de 2008. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00294-2006-861-10-00-4 (0003)**  
 RECLAMANTE Francisco Carvalho Brito  
 ADVOGADO: MARCUS VINÍCIUS CORRÊA LORENÇO  
 RECLAMADO Banco da Amazônia S.A.  
 ADVOGADO: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

Desp. fl. 597:"Vistos e examinados. Homologo a conta de fl. 591/596, vez que efetuada conforme os termos da decisão de fl. 584/585, transitada em julgado. Intime-se o Banco da Amazônia por seu procurador, para pagar a diferença entre o valor ora homologado (R\$36.850,60) e o depositado em juízo no prazo de 48 horas, sob pena de novo bloqueio via BacenJud. Guarái/TO, 14 de fevereiro de 2008 (quinta-feira). DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho."



PROCESSO: **00390-2006-861-10-00-2 (0004)**  
 RECLAMANTE Florisnalda Vila Nova da Silva  
 ADVOGADO: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO  
 RECLAMADO Adriana de Faccio Damasceno  
 ADVOGADO: LUCAS MARTINS PEREIRA

Desp. fl. 124: Vistos os autos. Designo nova praça para o dia 09 de abril de 2008, a partir das 10 horas, e não havendo licitante, adjudicação, nem remição desde já fica designado leilão para o dia 09 de abril de 2008, a partir das 14 horas. Publique-se o edital. Intimem-se as partes, via postal. Guarai-TO, 14 de fevereiro de 2008. DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00210-2007-861-10-00-3 (0005)**

RECLAMANTE Eudione da Silva Martins  
 ADVOGADO: JUAREZ FERREIRA  
 RECLAMADO J.F Peças e Eleticidade Ltda.  
 ADVOGADO: WILSON ROBERTO CAETANO

Desp. fl. 138: "Vistos e examinados. Homologo os cálculos de atualização/compensação de fl. 130/137, fixando a execução no valor de R\$ 9.949,97, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o exequente, por seu procurador, a manifestar-se no prazo de 5 dias sobre os bens indicados e penhora pelo executado, o silêncio importará expedição de mandado de penhora e avaliação dos referidos bens. Guarai-TO, 14 de fevereiro de 2008 (quinta-feira). DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00236-2007-861-10-00-1 (0006)**

RECLAMANTE Patrícia da Silva Negrão  
 ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO  
 RECLAMADO Fundação Municipal de Ensino Superior de Colinas - FECOLINAS  
 ADVOGADO: ADRIANA MATOS DE MARIA

Desp. fl. 113: "Vistos e examinados. Ante o comprovante de fl. 112, tenho por quitada a execução, extinguindo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Cessada a determinação de suspensão de intimações à União, objeto da portaria PRE DGJ nº 001/2008, intime-se a União, por intermédio da PGF, via postal, para manifestar-se sobre a sentença de fl. 79/82 e cálculo de fl. 89 no prazo de 16 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo, EM DEFINITIVO. Publique-se. Guarai-TO, 14 de fevereiro de 2008 (quinta-feira). DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA. Juiz do Trabalho."

PROCESSO: **00343-2007-861-10-00-0 (0007)**

RECLAMANTE Espólio de Joaquim Divino de Rezende (Representado por - Iva de Fátima de Abreu Rezende)  
 ADVOGADO: LUCIANA ROCHA AIRES DA SILVA  
 RECLAMADO Município de Colméia  
 ADVOGADO: AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA

Ato Ordinatório de fl. 361: "Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região INTIMA-SE o Reclamado(Recorrido), por seu procurador, para, querendo, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal, conforme publicação que adiante se vê. Guarai-TO, 13 de fevereiro de 2008 (quarta-feira). DANIEL DE ABREU NOLETO. Diretor de Secretaria." Ato Ordinatório de fl. 368: "Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região INTIMA-SE o Espólio Reclamante (Recorrido), por sua procuradora, para, querendo, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Município Reclamado, no prazo legal, conforme publicação que adiante se vê. Guarai-TO, 14 de fevereiro de 2008 (quinta-feira). DANIEL DE ABREU NOLETO. Diretor de Secretaria."

PROCESSO: **00352-2007-861-10-00-0 (0008)**

CONSIGNANTE Banco do Brasil S. A.  
 ADVOGADO: MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA  
 CONSIGNADO Mayke Alexandre Teixeira Otávio  
 ADVOGADO: CINEY ALMEIDA GOMES

Ato Ordinatório de fl. 752: "Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região INTIMA-SE o Consignante(Banco do Brasil S.A), por seu procurador, para, querendo, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Consignado, no prazo legal, conforme publicação que adiante se vê. Guarai-TO, 14 de fevereiro de 2008. DANIEL DE ABREU NOLETO. Diretor de Secretaria."

PROCESSO: **00391-2007-861-10-00-8 (0009)**

RECLAMANTE Mauro César Ferreira da Silva  
 ADVOGADO: JOSÉ PEREIRA DE BRITO  
 RECLAMADO Tabocas Participações Empreendimentos S. A.  
 ADVOGADO: RONALDO FONTES CAVALIERI

Ato Ordinatório de fl. 89: "Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região INTIMA-SE a Reclamada(Recorrido), por seu procurador, para, querendo, contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal, conforme publicação que adiante se vê. Guarai-TO, 14 de fevereiro de 2008. DANIEL DE ABREU NOLETO. Diretora de Secretaria."

PROCESSO: **00014-2008-861-10-00-0 (0010)**

EMBARGANTE P. A. da Cunha & Cia Ltda.  
 ADVOGADO: FABIO ALVES FERNANDES  
 EMBARGADO Alexandra de Souza Silva  
 ADVOGADO: SÓYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS

Ato Ordinatório de fl. 41: "Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região INTIMA-SE a Exequente, por sua procuradora, querendo, contraminutar o Agravo de Petição interposto pela Embargante, no prazo legal, conforme publicação que adiante se vê. Guarai-TO, 14 de fevereiro de 2008. DANIEL DE ABREU NOLETO. Diretor de Secretaria."

PROCESSO: **00015-2008-861-10-00-4 (0011)**

EMBARGANTE P. A. da Cunha & Cia Ltda.  
 ADVOGADO: FABIO ALVES FERNANDES  
 EMBARGADO Ronicleia Noleto Ribeiro  
 ADVOGADO: SÓYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS

Ato Ordinatório de fl. 41: "Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região INTIMA-SE a Exequente, por sua procuradora, querendo, contraminutar o Agravo de Petição interposto pela Embargante, no prazo legal, conforme publicação que adiante se vê. Guarai-TO, 14 de fevereiro de 2008. DANIEL DE ABREU NOLETO. Diretor de Secretaria."

PROCESSO: **00016-2008-861-10-00-9 (0012)**

EMBARGANTE P. A. da Cunha & Cia Ltda.  
 ADVOGADO: FABIO ALVES FERNANDES  
 EMBARGADO Leidiane de Sousa Camelo  
 ADVOGADO: SÓYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS

Ato Ordinatório de fl. 41: "Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região INTIMA-SE a Exequente, por sua procuradora, querendo, contraminutar o Agravo de Petição interposto pela Embargante, no prazo legal, conforme publicação que adiante se vê. Guarai-TO, 14 de fevereiro de 2008. DANIEL DE ABREU NOLETO. Diretor de Secretaria."

#### ÍNDICE

Advogado: ADRIANA MATOS DE MARIA (0006)	<b>190134/SP</b>
Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO (0003)	<b>1334A/TO</b>
Advogado: AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA (0007)	<b>501/TO</b>
Advogado: CINEY ALMEIDA GOMES (0008)	<b>1181/TO</b>
Advogado: EURIPEDES FERREIRA NARCISO (0002)	<b>188-A/TO</b>
Advogado: FABIO ALVES FERNANDES (0010) (0011) (0012)	<b>2635/TO</b>
Advogado: JOSÉ PEREIRA DE BRITO (0009)	<b>151B/TO</b>
Advogado: JOÃO BOSCO HERCULANO (0001)	<b>404A/TO</b>
Advogado: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO (0004)	<b>1498B/TO</b>
Advogado: JUAREZ FERREIRA (0005)	<b>3405A/TO</b>
Advogado: LUCAS MARTINS PEREIRA (0004)	<b>1732/TO</b>
Advogado: LUCIANA ROCHA AIRES DA SILVA (0007)	<b>20458/GO</b>
Advogado: MARCUS VINÍCIUS CORRÊA LORENÇO (0003)	<b>232659/SP</b>
Advogado: MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA (0008)	<b>3659A/TO</b>
Advogado: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO (0006)	<b>2132B/TO</b>
Advogado: RONALDO FONTES CAVALIERI (0009)	<b>43521/MG</b>
Advogado: SÓYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS (0010) (0011) (0012)	<b>3411A/TO</b>
Advogado: WANDERLAN CUNHA (0001) (0002)	<b>1533/TO</b>
Advogado: WILSON ROBERTO CAETANO (0005)	<b>277/TO</b>

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 25/2008

Processo: 0208-2007-861-10-00-4  
 Reclamante: Maria do Carmo Melo Ribeiro  
 Advogado: Marcos Antonio de Sousa - OAB/TO 834  
 Reclamado: Auto Peças Seleção Ltda

O Excelentíssimo Juiz do Trabalho, DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, pelo presente edital, fica INTIMADO o RECLAMADO acima mencionado, atualmente em LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, para que tome ciência do despacho de fl. 70 proferido no processo em epígrafe: "Intime-se a Reclamada, por edital, a proceder às devidas anotações na CTPS da obreira, sob a pena cominada na r. Sentença de fl. 57/60. " O inteiro teor dos expedientes citados no despacho poderão ser obtidos na Secretaria desta MM. Vara do Trabalho, situada na Rua J-01, nº 1400, esquina com a Av. Goiás, Setor Norte Rodoviário, Guarai/TO. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça, e ainda afixado na sede do Juízo. Eu, Daniel de Abreu Noleto, Diretor da Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Mônica Luzia Marques. Guarai-TO, 15 de fevereiro de 2008 (6ª feira).

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA  
 Juiz do Trabalho.

EDITAL DE PRAÇA E/OU LEILÃO Nº 18/2008

Processo: 00056-2007-861-10-00-0  
 Exequente: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA  
 Advogado: JUAREZ FERREIRA - OAB/TO 3405-A  
 Executado: LIBERTINO T. SOUZA  
 Valor da Execução: R\$ 998,75 (novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)  
 Depositário: Os bens encontram-se em depósito na Secretaria da Vara do Trabalho de Guarai-TO

Data e hora da Praça Única: 09/04/2008 à partir das 10 horas.  
 Data e hora do Leilão: 09/04/2008 à partir das 14 horas.

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho da Vara de Guarai/TO, torna público que nos dias e horas designados acima será(ão) levado(s) à Praça e/ou Leilão (o/s) seguinte(s) bem(ns):

Caracterização do(s) Bem(ns)

14 (quatorze) Óculos, marca Malibu, com as seguintes referências: 1104, 1116, 1111, 1123, 1114, 1106, 1107, 1100, 1097, 1125, 1113, 1121, 1115 e 1124, avaliados em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) cada.

Valor total: R\$ 1050,00 (um mil e cinqüenta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que a espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 24 de junho de 1970, da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada praça, obrigando o arrematante pagar no ato 20% (vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24 (vinte quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal.

DA PRAÇA e LEILÃO: ambos serão realizados no átrio da sede desta Vara do Trabalho, sendo que, não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação do (s) bem (ns) na Praça, a expropriação ocorrerá por Leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, ficando autorizado a promover, se for o caso, oportunamente, a remoção do bem penhorado.

Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. A remição no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas de leiloeiro. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Prov. Geral Consolidado do Egrégio TRT da 10ª Região. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CNPJ e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume da Vara. Eu, Daniel de Abreu Noleto, Diretor da Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Mônica Luzia Marques. Guarai-TO, 15 de fevereiro de 2008 (6ª feira).

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA  
 Juiz do Trabalho.



## EDITAL DE PRAÇA E/OU LEILÃO Nº 19/2008

Processo: 9221-2006-861-10-00-8 (VT DE GUARÁI)  
0608-2004-801-10-00-3 (Origem: 1ª VT DE PALMAS)  
Exequente: ERVECINO VITOR PINTO  
Executado: CERÂMICA IMPERIAL LTDA. CERIMPER (MARCOS DE SOUZA COSTA E AVESTIL DE SOUZA FERNANDES JÚNIOR)

Valor da Execução: R\$ 4.810,10 (quatro mil, oitocentos e dez reais e dez centavos)- valor atualizado até 31/08/2005

Depositário: CLÁUDIO DE SOUZA COSTA  
Endereço onde se localizam os bens: BR-153, KM 396, LOTE 03, QUADRA 02, SETOR INDUSTRIAL, MIRANORTE-TO

Data e hora da Praça Única : 09/04/08, à partir das 10 horas.  
Data e hora do Leilão : 09/04/08, à partir das 14 horas.

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho da Vara de Guarai/TO, torna público que nos dias e horas designados acima será(ão) levado(s) à Praça e/ou Leilão o(s) seguinte(s) bem(ns):

## Caracterização do(s) Bem(ns)

02 (dois) jogos de forma de telhas em ferro fundido, cada jogo tem 06 (seis) formas.

Valor total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) - avaliação realizada em 10/12/2006.  
Sendo avaliado cada jogo em R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 24 de junho de 1970, da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada praça, obrigando o arrematante pagar no ato 20% (vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24 (vinte quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal.

DAS PRAÇAS/LEILÃO: ambos serão realizados no átrio da sede desta Vara do Trabalho, sendo que, não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação do (s) bem (ns) na Praça, a expropriação ocorrerá por Leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, ficando autorizado a promover, se for o caso, oportunamente, a remoção do bem penhorado.

Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. A remição no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas de leiloeiro. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Prov. Geral Consolidado do Egrégio TRT da 10ª Região. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CNPJ e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, Daniel de Abreu Noleto, Diretor da Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Mônica Luzia Marques. Guarai-TO, 15 de fevereiro de 2008 (6ª feira).

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA  
Juiz do Trabalho.

## EDITAL DE PRAÇA E/OU LEILÃO Nº 20/2008

Processo: 09212-2006-861-10-00-7  
Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL-SANDOVAL BELO DA SILVA)

Executado: CONSTRUARA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO (CÉLIO PORFIRIO DE OLIVEIRA)  
Endereço: AV. DOS GARIMPEIROS, S/N, CENTRO, ARAPOEMA-TO  
Valor da Execução: R\$ 120,55 (cento e vinte reais e cinqüenta e cinco centavos)

Depositário: CARLEANE P. P. OLIVEIRA  
Endereço: AV. DOS GARIMPEIROS, S/N, ARAPOEMA-TO

Data e hora da Praça Única : 09/04/08, à partir das 10 horas.  
Data e hora do Leilão : 09/04/08, à partir das 14 horas.

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho da Vara de Guarai/TO, torna público que nos dias e horas designados acima será(ão) levado(s) à Praça e/ou Leilão o(s) seguinte(s) bem(ns):

## Caracterização do(s) Bem(ns)

02 (DUAS) plantadeiras para grãos Matracas, marca Krubler, novas, avaliadas em R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais).  
Valor total: R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais). Avaliação feita em 11.01.2008.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 24 de junho de 1970, da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada praça, obrigando o arrematante pagar no ato 20% (vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24 (vinte quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal.

DAS PRAÇAS/LEILÃO: ambos serão realizados no átrio da sede desta Vara do Trabalho, sendo que, não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação do (s) bem (ns) na Praça, a expropriação ocorrerá por Leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, ficando autorizado a promover, se for o caso, oportunamente, a remoção do bem penhorado.

Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. A remição no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas de leiloeiro. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Prov. Geral Consolidado do Egrégio TRT da 10ª Região. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CNPJ e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, Daniel de Abreu Noleto, Diretor da Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Mônica Luzia Marques. Guarai-TO, 15 de fevereiro de 2008 (6ª feira).

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA  
Juiz do Trabalho.

## EDITAL DE PRAÇA E/OU LEILÃO Nº 21/2008

Processo: 00390-2006-861-10-00-2  
Exequente: FLORISNALDA VILA NOVA DA SILVA  
Advogada: JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO - OAB/TO 1498B

Executada: ADRIANA DE FACCO DAMASCENO  
Advogado: LUCAS MARTINS PEREIRA - OAB/TO 1732  
Valor da Execução: R\$ 1.599,81 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos)-valor atualizado até 31/07/2007.

Depositário: ADRIANA DE FACCO DAMASCENO  
Endereço onde se localizam os bens: RUA DA FÉ, 1105, CENTRO, GUARÁI/TO.

Data e hora da Praça Única : 09/04/2008 à partir das 10 horas.  
Data e hora do Leilão : 09/04/2008 à partir das 14 horas.

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho da Vara de Guarai/TO, torna público que nos dias e horas designados acima será(ão) levado(s) à Praça e/ou Leilão o(s) seguinte(s) bem(ns):

## Caracterização do(s) Bem(ns)

01- Um computador doméstico com CPU marca TRONI, monitor com 14 polegadas, teclado marca METRON, mouse simples, estabilizador marca SMS, em bom estado de conservação e funcionamento, cor creme, avaliado em R\$ 600,00 (seiscentos reais).

02- Um purificador de água, marca Latina, tipo Latina Eletronic, com duas temperaturas de saída, semi-novo, em excelente estado de conservação e uso, avaliado em R\$ 700,00 (setecentos reais).

03- Um televisor, marca philips, 20 polegadas, colorida, em excelente estado de conservação e uso, com referência HC 411922 e modelo 2061/044/782, avaliado em R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais).

Valor total: R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinqüenta reais)-avaliação realizada em 21/11/07.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 24 de junho de 1970, da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada praça, obrigando o arrematante pagar no ato 20% (vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24 (vinte quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal.

DAS PRAÇAS E LEILÃO: ambos serão realizados no átrio da sede desta Vara do Trabalho, sendo que, não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação do (s) bem (ns) na Praça, a expropriação ocorrerá por Leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, ficando autorizado a promover, se for o caso, oportunamente, a remoção do bem penhorado.

Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. A remição no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas de leiloeiro. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Prov. Geral Consolidado do Egrégio TRT da 10ª Região. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CNPJ e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, Daniel de Abreu Noleto, Diretor da Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Mônica Luzia Marques. Guarai-TO, 15 de fevereiro de 2008 (sexta-feira).

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA  
Juiz do Trabalho.

## EDITAL DE PRAÇA E/OU LEILÃO Nº 22/2008

Processo: 09136-2007-861-10-00-0 (VT DE GUARÁI)  
00328-2003-811-10-00-1 (1ª VT ARAGUAÍNA)  
Exequente: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL - CURTIDOS BLUEXP. IBERICA SOCIEDADE LTDA.)

Executado: MAURÍCIO FRANCELINO BATISTA  
Endereço: RUA DOMITILHA BATISTA, 367-A, COLINAS DO TOCANTINS-TO

Valor da Execução: R\$ 61.445,66 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos; valor atualizado até 30.04.2007)

Depositário: MAURÍCIO FRANCELINO BATISTA  
Endereço onde se encontram os bens: RUA DO ROTARY, Nº 367, CENTRO, COLINAS DO TOCANTINS-TO

Data e hora da Praça Única : 09/04/2008 à partir das 10 horas.  
Data e hora do Leilão : 09/04/2008 à partir das 14 horas.

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho da Vara de Guarai/TO, torna público que nos dias e horas designados acima será(ão) levado(s) à Praça e/ou Leilão o(s) seguinte(s) bem(ns):

## Caracterização do(s) Bem(ns)

01 (UMA) armadadeira, marca SEIKO, modelo DC 31, sem número de série visível, cor verde, em bom estado de conservação. Valor total: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Avaliação feita em 08.10.2007.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 24 de junho de 1970, da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada praça, obrigando o arrematante pagar no ato 20% (vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24 (vinte quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal.

DAS PRAÇA E LEILÃO: ambos serão realizados no átrio da sede desta Vara do Trabalho, sendo que, não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação do (s) bem (ns) na Praça, a expropriação ocorrerá por Leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, ficando autorizado a promover, se for o caso, oportunamente, a remoção do bem penhorado.

Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. A remição no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas de leiloeiro. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Prov. Geral Consolidado do Egrégio TRT da 10ª Região. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CNPJ e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, Daniel de Abreu Noleto, Diretor da Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Mônica Luzia Marques. Guarai-TO, 15 de fevereiro de 2008 (sexta-feira).

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA  
Juiz do Trabalho.



**EDITAL DE PRAÇA E/OU LEILÃO Nº 23/2008**

Processo: 0077-2007-861-10-00-5  
 Exequente: EDÍLSON ABREU BARROS  
 Advogado: JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA - OAB 96A/TO  
 Executado: W.J.DE PAULA E OUTRO  
 Advogado: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR - OAB 1800/TO  
 Valor da Execução: R\$ 1.037,08 (um mil, trinta e sete reais e oito centavos) - valor atualizado até 30/09/07.  
 Depositário: WERLIS JOSÉ DE PAULA  
 Endereço onde se localizam os bens: Av. Natal, nº 92, setor Campinas em Colinas do Tocantins/TO.

Data e hora da Praça Única: 09/04/08, à partir das 10 horas.  
 Data e hora do Leilão: 09/04/08, à partir das 14 horas.

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho da Vara de Guaraí/TO, torna público que nos dias e horas designados acima será(ão) levado(s) à Praça e/ou Leilão o(s) seguinte(s) bem(ns):

**Caracterização do(s) Bem(ns)**

Uma TUPIA de madeira com motor de 3 CVA, em funcionamento e bom estado de conservação.  
 Valor total: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)- avaliação feita em 06/11/07.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 24 de junho de 1970, da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada praça, obrigando o arrematante pagar no ato 20% (vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24 (vinte quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal.

DAS PRAÇAS/LEILÃO: ambos serão realizados no átrio da sede desta Vara do Trabalho, sendo que, não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação do (s) bem (ns) na Praça, a expropriação ocorrerá por Leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, ficando autorizado a promover, se for o caso, oportunamente, a remoção do bem penhorado.

Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. A remição no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas de leiloeiro. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Prov. Geral Consolidado do Egrégio TRT da 10ª Região. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CNPJ e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, Daniel de Abreu Noleto, Diretor da Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Mônica Luzia Marques. Guaraí-TO, 15 de fevereiro de 2008 (6ª feira).

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA  
 Juiz do Trabalho.

**EDITAL DE PRAÇA E/OU LEILÃO Nº 24/2008**

Processo: 0611-2006-861-10-00-2  
 Exequente: JUSCELINO SILVA NUNES  
 Executado: EXPRESSO GOIATINS TRANS CARGAS E TURISMO LTDA-ME  
 Endereço: RUA 08, Nº 1272, CENTRO, GUARAI-TO  
 Valor da Execução: R\$ 10.833,58 (dez mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos - valor atualizado até 31.03.2007)  
 Depositário: ANTÔNIO RIBEIRO FLOR NETO  
 Endereço: RUA 08, Nº 1212, CENTRO, GUARAI-TO

Data e hora da Praça Única : 09/04/2008 à partir das 10 horas.  
 Data e hora do Leilão : 09/04/2008 à partir das 14 horas.

O Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho da Vara de Guaraí/TO, torna público que nos dias e horas designados acima será(ão) levado(s) à Praça e/ou Leilão o(s) seguinte(s) bem(ns):

**Caracterização do(s) Bem(ns)**

01 (um) veículo VAN DUCATO FIAT 2.5, Diesel, para 14 lugares, Placa MVO 2428, sem funcionamento em razão de ausência de peças na caixa de marcha, ANO 1998/1998, cor branca, farol direito traseiro quebrado, com alienação fiduciária ao Banco Santander Brasil S.A. Consta débito de seguro obrigatório, IPVA e infrações.  
 Valor total: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Avaliação feita em 06.07.2007.

Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 24 de junho de 1970, da Lei nº 6.830 de 22 de setembro de 1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

A arrematação far-se-á por quem mais der em relação a cada praça, obrigando o arrematante pagar no ato 20% (vinte por cento) do valor do lance e a depositar, em 24 (vinte quatro) horas o restante, sob pena de perda do sinal.

DAS PRAÇAS/LEILÃO: ambos serão realizados no átrio da sede desta Vara do Trabalho, sendo que, não havendo licitante e não requerendo o Exequente a adjudicação do (s) bem (ns) na Praça, a expropriação ocorrerá por Leilão, a ser realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. JORGE FRANCISCO, ficando autorizado a promover, se for o caso, oportunamente, a remoção do bem penhorado.

Em caso de remição, deverá a Executada comprovar o pagamento de seu débito, de forma atualizada. A remição no prazo de 24 horas após a praça dispensa as despesas de leiloeiro. Não ocorrendo o pagamento e/ou sua comprovação neste prazo, fica mantido o Leilão designado, respondendo a Executada pelas despesas daí decorrentes. O pagamento a título de honorários do Leiloeiro obedecerá ao disposto no art. 173 do Prov. Geral Consolidado do Egrégio TRT da 10ª Região. As notas de venda serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão. Em caso de aquisição em nome de pessoa jurídica, o representante desta deverá portar o cartão do CNPJ e a inscrição estadual ou cópia autenticada, para possibilitar a emissão de notas em nome da pessoa jurídica. O lance efetuado por cheques será reconhecido como feito para fins de arrematação, somente após a devida compensação bancária, não sendo admitidos cheques de terceiros ou de fora da praça.

Para que chegue ao conhecimento público, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e, ainda, afixado no local de costume da Vara.

Eu, Daniel de Abreu Noleto, Diretor da Secretaria, conferi o presente edital, após ter sido digitado pela servidora Mônica Luzia Marques. Guaraí-TO, 15 de fevereiro de 2008 (6ª feira).

DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA  
 Juiz do Trabalho.

**VARA DO TRABALHO DO GAMA**

**DESPACHOS**

PROCESSO: **00067-2007-111-10-00-6 (0001)**  
 RECLAMANTE João Batista Leite Filho  
 ADVOGADO: FILADELFO PAULOINO DA SILVA  
 RECLAMADO Boi Branco Comércio de Carnes e Rot. Ltda  
 ADVOGADO: PAULO CÉSAR FRENHAN

Despacho/decisão. Às fls. 113: Ao Exequente. "Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, promover o andamento da execução, indicando as diretrizes hábeis ao prosseguimento do feito."

PROCESSO: **00145-2007-111-10-00-2 (0002)**  
 RECLAMANTE Daniela Cristina de Araújo Farias  
 ADVOGADO: RUBENS CURCINO RIBEIRO  
 RECLAMADO Campo de Esporte Sintético Segundo Tempo

Despacho/Decisão. fls 75: Ao Recte. "Intime-se o Reclamante para receber a CTPS, no prazo de 05 dias".

PROCESSO: **00340-2007-111-10-00-2 (0003)**  
 RECLAMANTE Paulo Sales dos Santos  
 ADVOGADO: CLEBER JOAQUIM PEREIRA  
 RECLAMADO Jonas Adriano da Cruz-Me(nome fantasia Academia Corpo e Arte)

ADVOGADO: JOSÉ CARDOSO FILHO  
 Despacho às fls.67. Ao Recte: "Intime-se o reclamante para atender a promoção da SCAE, informando o valor levantado do FGTS, no prazo de 5 dias, sob pena de exclusão da multa de 40% da liquidação do julgado."

PROCESSO: **00389-2007-111-10-00-5 (0004)**  
 RECLAMANTE Vaniel Marques de Oliveira  
 ADVOGADO: ALMIRO CARDOSO FARIAS JUNIOR  
 RECLAMADO Vitória Transporte Ltda ME  
 ADVOGADO: ANTÔNIO ELY MACHADO DO CARMO

Despacho às fls.69. Ao recto: "Intime-se o reclamado para regularizar as guias do seguro-desemprego, bem como fornecer a chave de conectividade para possibilitar o levantamento do FGTS, no prazo de 5 dias, sob pena de aplicação da multa pactuada (fls.40/41)."

PROCESSO: **00488-2007-111-10-00-7 (0005)**  
 RECLAMANTE Aluizio Martins da Silva  
 ADVOGADO: LUIZ GONZAGA LEITE SILVA  
 RECLAMADO Casa Bahia Comercial Ltda  
 ADVOGADO: MARCO ANTONIO FIORAVANTE

Despacho às fls. 329. Ao Recto: "A certidão supra informa que a petição de apresentação do recurso (protocolo 002658-1/2) e respectivas razões recursais encontram-se sem assinatura da advogada. O recurso, portanto, carece de aptidão aos efeitos almejados, conforme Orientação Jurisprudencial nº 120 (SBDI-1), do Col. TST, verbis "Nº 120 RECURSO. ASSINATURA DA PETIÇÃO OU DAS RAZÕES RECURSAIS. VALIDADE. (nova redação, DJ 20.04.2005) O recurso

sem assinatura será tido por inexistente. Será considerado válido o apelo assinado, ao menos, na petição de apresentação ou nas razões recursais. Histórico Redação original 120. Razões recursais sem assinatura do advogado. Válidas se assinada a petição que apresenta o recurso. Inserida em 20.11.97 A ausência da assinatura do advogado nas razões recursais não torna inexistente o recurso se o procurador constituído nos autos assinou a petição de apresentação do recurso". De outro lado, o segundo recurso (protocolo 002808-1/2) encontra-se intempestivo, já que encaminhado (via fax) somente no dia 11/02/2008. Intime-se o reclamado."

PROCESSO: **00499-2007-111-10-00-7 (0006)**  
 RECLAMANTE Luiz de Jesus Barbosa  
 ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO RÉGO  
 RECLAMADO Benedito Severino Vieira  
 Despacho às fls. 29. Ao Recte: "Defiro o desentranhamento das peças que instruíram a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza, mediante cópias".

PROCESSO: **00004-2008-111-10-00-0 (0007)**  
 RECLAMANTE Juliana Thais Nunes Aguiar  
 ADVOGADO: CRISTIANE AIRES DO RÉGO  
 RECLAMADO Odonto Smile (representante legal Sandro Eduardo Preolato)  
 ADVOGADO: BRUNO AUGUSTO PRENHOLATO  
 Despacho às fls. 28. Ao Recto: "Intime-se o reclamado para regularizar os registros na CTPS da autora, conforme a determinação da ata de fls. 19/20, sob pena de comunicação à DRT para aplicação da multa administrativa pertinente, no prazo de 5 dias."

PROCESSO: **00008-2008-111-10-00-9 (0008)**  
 RECLAMANTE Paulo Henrique dos Santos Souza  
 ADVOGADO: GILSON CARLOS GOMES DA SILVA  
 RECLAMADO Francys Buffet Lanches Ltda ME(nome fantasia Chão Goiano)

Despacho às fls. 137. Ao recte: "Intime-se o reclamante para receber a CTPS, com os devidos registros, no prazo de 5 dias."

PROCESSO: **00050-2008-111-10-00-0 (0009)**  
 RECLAMANTE Wanderley Ferreira Bezerra  
 ADVOGADO: DIVINO JOSE SANTOS  
 RECLAMADO Toca dos Frios-Comércio de Alimentos Ltda  
 AUDIENCIA UNA DIA 28/02/2008 ÀS 14H30. "De ordem do MM. Juiz Titular, fica v.s.a. intimado(a) a comparecer audiência, no dia 28/02/2008 às 14h30 a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho do Gama/DF, situada na quadra 02conjunto A lote 20 Setor Sul-Gama/DF, importando o não comparecimento nas penalidades previstas no art.844, da CLT. Obs:Audiência a ser realizada será UNA, consoante orientação expedida pela PORTARIA nº 001/2005, da Vara do Trabalho do Gama/DF. Astestemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, naforma do artigo 852§ da CLT".

PROCESSO: **00051-2008-111-10-00-4 (0010)**  
 RECLAMANTE Luiz Ferando de Oliveira  
 ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DA SILVA CORREA  
 RECLAMADO Maria Rejane Pereira de Araújo-ME  
 AUDIENCIA UNA DIA 28/02/2008 ÀS 14H40. "De ordem do MM. Juiz Titular, fica v.s.a. intimado(a) a comparecer audiência, no dia 28/02/2008 às 14h40 a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho do Gama/DF, situada na quadra 02conjunto A lote 20 Setor Sul-Gama/DF, importando o não comparecimento nas penalidades previstas no art.844, da CLT. Obs:Audiência a ser realizada será UNA, consoante orientação expedida pela PORTARIA nº 001/2005, da Vara do Trabalho do Gama/DF. Astestemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, naforma do artigo 852§ da CLT".

PROCESSO: **00052-2008-111-10-00-9 (0011)**  
 RECLAMANTE Edivan de Sousa Martins  
 ADVOGADO: ALDENOR FERREIRA DA SILVA  
 RECLAMADO SM WR Construtora  
 AUDIENCIA UNA DIA 28/02/2008 ÀS 14H45. "De ordem do MM. Juiz Titular, fica v.s.a. intimado(a) a comparecer audiência, no dia 28/02/2008 às 14h45 a ser realizada na sala de audiências da Vara do Trabalho do Gama/DF, situada na quadra 02conjunto A lote 20 Setor Sul-Gama/DF, importando o não comparecimento nas penalidades previstas no art.844, da CLT. Obs:Audiência a ser realizada será UNA, consoante orientação expedida pela PORTARIA nº 001/2005, da Vara do Trabalho do Gama/DF. Astestemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, naforma do artigo 852§ da CLT".

**ÍNDICE**

Advogado: ALDENOR FERREIRA DA SILVA	<b>02141/A/DF</b>
(0011)	
Advogado: ALMIRO CARDOSO FARIAS JUNIOR	<b>18954/DF</b>
(0004)	
Advogado: ANTÔNIO ELY MACHADO DO CARMO	<b>9928/GO</b>
(0004)	
Advogado: BRUNO AUGUSTO PRENHOLATO	<b>18577/O/DF</b>
(0007)	
Advogado: CARLOS ALBERTO DA SILVA CORREA	<b>10622/O/DF</b>
(0010)	
Advogado: CLEBER JOAQUIM PEREIRA	<b>13597/GO</b>
(0003)	